**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**
**Campus dos Malês**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

**(Processo Administrativo n° 23804.000642/2022-72)**

Torna-se público que a Divisão de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Campus dos Malês, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria Campus dos Malês nº 05, de 19 de julho de 2022**, sediada na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/08/2022**
**Horário: 09h30min (Nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília**
**Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**
**Critério de Julgamento: Menor preço por grupo**
**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de comuns de engenharia inerentes à **manutenção predial corretiva e preventiva**, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único, formado por 03 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 01/2022 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158634

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339039

PI: VMALNN01SFC

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor total do item e valor total do grupo**;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.5.1* O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

*8.1.* Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

*8.3.* A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.6.1 CCT SEAC X SINDLIMP BA000008/2022, com vigência no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e data-base em 1º de janeiro;

8.6.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.7.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.7.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.7.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.7.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.7.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.7.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.8. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.8.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.10. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.17.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.17.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.17.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.17.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.17.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.17.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.17.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.17.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.18. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao

Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Qualificação técnico-operacional: Registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.11.2. A proponente deverá apresentar um ou mais atestados ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com cessão de mão-de-obra, compatíveis com o objeto licitado, **por período não inferior a 12 (doze) meses**.

9.11.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (desconsiderado período concomitante).

9.11.4. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.9. Quanto à capacitação técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ARTs/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRTs, e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, com dados e informações suficientes para atestar que seu responsável técnico tenham executado serviços de manutenção predial compatíveis aos serviços deste termo de referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (item 5.1.3).

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail l selog-sfc@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/, https://unilab.edu.br/licitacoes-2022-bahia/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e 13h30 às 15h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Apêndice I ao Termo de Referência: Estudos Preliminares;

23.12.1.2 Apêndice II ao Termo de Referência: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

23.12.1.3 Apêndice III ao Termo de Referência: Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

23.12.1.4 Apêndice IV ao Termo de Referência: Anotação de Responsabilidade Técnica;

23.12.1.5 Apêndice V ao Termo de Referência: Plano de Ação;

*23.12.2* ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*;*

23.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.4 ANEXO IV – Composição do BDI;

23.12.4.1 Apêndice I à Composição do BDI: Pesquisa de Preços;

23.12.5 ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta;

23.12.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;

23.12.8 ANEXO VIII – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

23.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.10 ANEXO X - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

São Francisco do Conde/BA, 11 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORENE CHAGAS BRITO
Data: 12/08/2022 14:30:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Lorene Chagas Brito**
**Responsável pela Elaboração de Editais**
**UNILAB/Campus dos Malês**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23804.000642/2022-72

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | VALOR REFERENCIAL ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | 1627 | Prestação dos serviços terceirizados continuados de manutenção predial (06 postos - 1 Supervisor, 1 Encanador, 1 Eletricista, 1 Pedreiro, 1 Pintor e 1 Auxiliar de Manutenção), com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma continuada e com fornecimento de materiais, peças e serviços de terceiros. | R$ 551.606,30 |

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ESTIMADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBITEM | PARCELA | CUSTO MENSAL | CUSTO ANUAL | DESCONTO MÍNIMO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI | VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO |
| 01 | FIXA - Mão de Obra | R$ 25.728,29 | R$ 308.739,48 | - | R$ 308.739,48 |
| 02 | VARIÁVEL - Aquisição de Materiais | R$ 7.718,49 | R$ 92.621,84 | 1,67% | R$ 91.075,06 |
| 03 | VARIÁVEL - Serviços Eventuais | R$ 12.864,15 | R$ 154.369,74 | 1,67% | R$ 151.791,77 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 551.606,30** |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. **O valor mensal estimado para a prestação dos serviços de natureza continuada, objeto do subitem 1, tem em vista o custo mensal previsto referente aos postos de trabalho. Entretanto, os valores mensais referentes aos serviços eventuais e ao fornecimento de materiais, objetos dos itens 2 e 3 respectivamente, são variáveis, visto que, a depender da demanda da UNILAB, pode haver variações nos custos unitários e quantitativos a serem consumidos.**

1.7. **Para os itens 2 e 3 da licitação, referentes à execução de serviços eventuais e fornecimento de materiais, os licitantes deverão cotar percentual de desconto, a incidir sobre os preços medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI.**

1.8. **Deverá ser ofertado um único percentual de desconto, que incidirá tanto sobre os preços unitários dos materiais quanto sobre os preços unitários dos serviços eventuais executados durante a vigência do contrato.**

1.9. **O percentual de desconto mínimo a ser ofertado pelas licitantes será de 1,67%**.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.2.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.2.2. A Contratada deverá:

a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

d) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

e) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

f) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

g) Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

5.1.2.3. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.1.2.4. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados.

5.1.2.5. Os insumos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

5.1.2.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer:

a) Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

b) Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

c) NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento;

d) NBR 5462 – Confiabilidade e mantenabilidade;

e) NBR 5719 – Revestimentos;

f) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

g) NBR 5626 – Instalação predial de água fria. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas;

h) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

i) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

j) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

k) NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;

l) NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;

m) NR 35 – Trabalho em altura. Às disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia;

n) À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio - SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;

o) À Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba);

p) Às normas internas da UNILAB.

5.1.2.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para os cargos que exigirão dedicação exclusiva é o seguinte:

a) Supervisor de Manutenção: 7102-05;

b) Eletricista: 7156-10;

c) Encanador: 7241-10;

d) Pedreiro: 7152-10;

e) Pintor: 7166-10;

f) Auxiliar de Manutenção Predial: 5143-10.

5.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses.

5.1.4. Não há necessidade de transição ou transferência de conhecimento, dado que inexiste contrato vigente com o mesmo objeto.

5.1.5. **Soluções de Mercado:**

5.1.5.1. Para esse tipo de objeto, verificamos que vários entes, entre eles: a Superintendência Estadual de Compras e Licitações do estado de Rondônia, UASG 925373, através do pregão 827/2021; a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia, UASG 533013 através do pregão 02/2022; o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes do Ministério da Infraestrutura UASG393014, em seu pregão 43/2022 e em especial a própria UNILAB, em seus campi localizados no Ceará, realizam, adequadamente às suas necessidades/realidades, contratações de serviços de manutenção predial utilizando o regime de mão de obra exclusiva aliado à contratação pontual de serviços eventuais. Levando em conta também os fatores elencados neste Termo de Referência, foi adotado o mesmo tipo de solução, ressalvadas as proporções referentes à quantidade de usuários e estrutura.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Não há provisionamento de pagamentos referentes a deslocamentos e hospedagem.

6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 71 36518251 ou do endereço eletrônico seserop-sfc@unilab.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço será prestado com disponibilização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva (item 1), nos cargos e quantidade especificados no item 2 do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência, bem como pela disponibilização remunerada de materiais de consumo (item 2) e prestação de serviços eventuais precificados de acordo com a Tabela SINAPI (item 3).

8.2. **A execução dos serviços será iniciada em 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e serão executados conforme discriminado no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo a este Termo de Referência.**

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas na aba "ferramentas e equipamentos" da Planilha de Composição de Custos, promovendo sua substituição quando necessário.**

9.1.1. A Contratada deverá igualmente manter nas dependências do contratante, em sala ou depósito a ser destinado, durante o prazo de vigência do contrato, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos e ferramental adequado à execução das atividades objeto da contratação.

9.1.2. A Contratada fornecerá todas as ferramentas e equipamento necessários à realização das tarefas;

9.1.3. A Contratante se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer outro equipamento não listado, desde que necessário à boa execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentá-lo, sem custo adicional à administração.

9.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários.

9.1.5. Materiais, ferramentas e utensílios:

9.1.5.1. A empresa que vier a ser Contratada para a prestação dos serviços e fornecimento dos componentes, peças, módulos, acessórios, deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos aqui não especificados, caso os mesmos sejam necessários à execução dos referidos serviços ou previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.1.5.2. A contratada será responsável por toda e qualquer ferramenta, necessária à perfeita execução dos serviços, conforme lista exemplificativa que compõe o ETP deste Termo de Referência;

9.1.5.3. As ferramentas serão utilizadas pela Equipe Residente e deverão permanecer à sua disposição, permanentemente na sede da UNILAB e deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução contratual;

9.1.6. **Material de consumo/limpeza:**

9.1.6.1. A contratada deverá fornecer todo material de consumo de uso diário relacionado à prática usual de manutenção predial, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e super bonder, durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas de nylon, tintas, pincéis, lixas, neutrol, underseal, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, panos, palhas de aço, querosene, anilhas, conectorterminal (compressão e pressão), abraçadeiras, nylon, arruelas, pregos, parafusos etc;

9.1.6.2. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em boa condição de uso.

10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. **As demandas específicas do órgão estão expressas no anexo "Caderno de Encargos e Especificações Técnicas".**

11. **UNIFORMES**

11.1. **Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos Estudos Preliminares e na aba "Uniformes" da Planilha de Composição de Custos.**

11.2. **SUPRESSÃO**

11.3. **SUPRESSÃO**

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. **SUPRESSÃO**

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 10% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

14.1.2. A Contratante somente admitirá subcontratação de serviços do tipo “Serviços Eventuais”.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 2,5% e máximo de 5%, atendidas as disposições dos subitens 12.1 a 12.3 acima, bem como as seguintes regras:

14.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

14.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

14.4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.4.5.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.5.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

14.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

14.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

14.4.8. São vedadas:

14.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

a) obrigações referentes à parcela do item 01 (terceirização de mão de obra);

b) fornecimento de materiais a que se refere o item 02.

14.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

14.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de contato telefônico e correspondência eletrônica.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. **SUPRESSÃO**

16.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.12. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas

16.17.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.26. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.30.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

I - No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

II - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso

III - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.30.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
c. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.31. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o* Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. A Administração utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência;

17.2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas;

17.2.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

17.2.4. Destarte o fato do serviço de limpeza revestir-se de peculiaridades que impossibilitam o estabelecimento de um instrumento de medição do resultado amplo e irrestrito, dentre as quais podemos destacar a suscetibilidade da avaliação do nível de qualidade dos serviços pelos usuários a critérios pessoais e não objetivos faz-se necessário incluir dispositivos que garantam a contratante a possibilidade de mensurar e impor a empresa contratada uma busca pelo constante aprimoramento dos serviços prestados e, ainda, melhor adequem o contrato as orientações dos órgãos de controle que tem se manifestado no sentido dos órgãos públicos utilizarem tal mecanismo em seus contratos.

17.2.5. O detalhamento de como será aplicado o IMR encontra-se no ANEXO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO deste TR.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de

penalidades.

18.11. **Acerca da entrega de materiais e da prestação dos serviços eventuais:**

18.11.1. **Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.**

18.11.2. **Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.**

18.11.3. **A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**

18.12. **O recebimento provisório destes serviços será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:**

18.12.1. **A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

18.12.2. **Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**

18.12.3. **A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

18.12.4. **O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

18.12.5. **A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.**

18.12.6. **Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.**

18.12.7. **No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.**

18.12.8. **quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

18.12.9. **Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.**

18.12.10. **Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.**

18.12.11. **No prazo de até 10 (dez) dias *corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:**

18.12.11.1. **Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**

18.12.11.2. **Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**

18.12.11.3. **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

18.12.12. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.**

18.13. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

20. **DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

20.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

20.1.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

I - Módulo 1: Composição da Remuneração;

II - Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

III - Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

IV - Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

V - Módulo 5: Insumos; e

VI - Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

20.1.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

20.1.3. As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

I - pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV - pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

V - outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

20.2. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

21. **REPACTUAÇÃO**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC - Índice Nacional da Construção Civil ,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I – I^{º}) / I^{º}$$

Onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

21.15.3. ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.21. **O reajuste referente aos custos citados no item "21.14" será realizada da seguinte maneira:**

21.21.1. **Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante a aplicação do índice e da fórmula elencados no item "21.14".**

21.21.2. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

21.21.3. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**

21.21.4. **Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**

21.21.5. **Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**

21.21.6. **Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

21.21.7. **O reajuste será realizado por apostilamento.**

22. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa de**:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “23.2.3.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "23.2.1", "23.2.3", "23.2.4" e "23.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| | |

| | |
|---|---|
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| **INFRAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, em plena validade;

24.3.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.3.2.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 12 (doze) meses, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

24.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

24.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

24.3.3. **SUPRESSÃO**

24.4. **Para comprovação da Qualificação Técnico-profissional, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

24.4.1. **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(as) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ARTs/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRTs, e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, com dados e informações suficientes para atestar que seu responsável técnico tenham executado serviços de manutenção predial compatíveis aos serviços deste termo de referência,**

24.4.2. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.**

24.4.2.1. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

24.5. **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

24.6. **Valor Global: R$ 551.606,30 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).**

24.7. **Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital**

24.8. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

24.9. **As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.**

25. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

25.1. O custo estimado da contratação é de R$ 551.606,30 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1. Gestão/Unidade: 26442/158634; PTRES: 171301; FONTE: 8100; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: VMALNN01SFC.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes 0510560;
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas 0510565;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços e CCT 0510575;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI 0510579;
- Anexo V - Estudos Preliminares 0510582
- Anexo VI - IMR 0510584
- Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro 0510592;
- Anexo VIII - Plano de Ação 0510603
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência – Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra

Atualização: Julho/2021

---

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 02/08/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS**, **ENGENHEIRO**, em 03/08/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509874** e o código CRC **39851427**.

---

**Referência:** Processo nº 23804.000642/2022-72 SEI nº 0509874

# APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA -

# ESTUDOS PRELIMINARES

# Estudo Técnico Preliminar 1/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23804000469202211

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços comuns de engenharia relacionados com a função manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, justifica-se pois:

Os serviços de manutenção predial são essenciais para a preservação da funcionalidade das edificações dos Campus dos Malês (UNILAB), e por essa razão contribuem para o bom funcionamento dos equipamentos e instalações físicas, aumentando sua vida útil;

A ausência dos serviços de manutenção predial compromete as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando que seus usuários utilizem as instalações e equipamentos com segurança e conforto;

A terceirização de serviços de manutenção predial no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 9507/2018, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio;

A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Seção de Planejamento do Campus dos Malês | Marcus Dias |
| Divisão de Administração | Jonatas Marques |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto desta contratação têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento da universidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais (Acórdão TCU - Plenário nº 132/2018).

Tal classificação está em consonância com o disposto na Portaria n 261, de 15 de março de 2018, do Gabinete da Reitoria da UNILAB, que enquadra os serviços objeto desta licitação como sendo de natureza contínua, no âmbito da instituição.

Em função do seu caráter continuado, o período de vigência do Contrato de prestação dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 60 meses. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Contratada deverá:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for ocaso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

Os insumos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

Os serviços a serem executados deverão obedecer:

Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

1. NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento;

2. NBR 5462 – Confiabilidade e mantenabilidade;

3. NBR 5719 – Revestimentos;

4. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5. NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

2. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

4. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;

5. NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;

6. NR 35 – Trabalho em altura. Às disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia.

À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio -SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;

À Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para agestão dos resíduos da construção civil;Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba);Às normas internas da UNILAB

# 5. Levantamento de Mercado

A partir do levantamento de mercado realizado previamente à elaboração deste documento, foi possível escolher o tipo de solução a ser contratada.

Para esse tipo de objeto, verificamos que vários entes, entre eles: a Superintendência Estadual de Compras e Licitações do estado de Rondônia, UASG 925373, através do pregão 827/2021; a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia, UASG 533013 através do pregão 02/2022; o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes do Ministério da Infraestrutura UASG393014, em seu pregão 43/2022 e em especial a própria UNILAB, em seus *campi* localizados no Ceará, realizam, adequadamente às suas necessidades/realidades, contratações de serviços de manutenção predial utilizando o regime de mão de obra exclusiva aliado à contratação pontual de serviços eventuais. Levando em conta também os fatores abaixo elencados, foi adotado o mesmo tipo de solução, ressalvadas, logicamente, as proporções referentes à quantidade de usuários e estrutura.

A prestação dos serviços abrange 01 (uma) localidade, a sede do Campus dos Malês;

Acredita-se que a adoção de um modelo de gestão predial que privilegie a execução de um Plano de Manutenção Preventiva, com verificações e intervenções diárias nas instalações da instituição, somente seja possível caso haja uma equipe residente de profissionais especializados, como eletricistas, auxiliares e pintores.

Há uma grande quantidade de demandas emergenciais, que, caso não sejam solucionadas com brevidade, podem ocasionar sérios prejuízos à instituição. A exemplo de tais serviços emergenciais tem-se aqueles ligados à parte hidráulica, elétrica ou de esgotamento sanitário;

Para esse tipo de serviço, notou-se que os órgãos normalmente realizam a licitação conjunta dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e serviços eventuais sob demanda, de maneira a aumentar o ganho de escala, reduzindo custos logísticos e evitando que o serviço seja interrompido.

# 6. Descrição da solução como um todo

Justificativa Técnica e Econômica para a adoção da Solução:

Para um detalhamento das informações sobre o levantamento de mercado, foram consideradas diferentes fontes, sendo analisadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, já citados no item 5, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Verificou-se que na maioria das contratações de serviços de manutenção predial realizadas por órgãos públicos optou-se por três modelos predominantes, quais sejam

:i) a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra sem o fornecimento de materiais;

ii) a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo o fornecimento de materiais;

e

iii) a contratação sob demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais.

Observou-se que cada órgão adota as especificações mais detalhadas dos serviços a serem executados de acordo com as especificidades de suas edificações e com as peculiaridades de seus espaços internos e externos. No caso concreto, observando essas mesmas peculiaridades existentes no dos Malês, adotou-se um modelo misto entre a segunda e terceira opção pelo fato de ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

Sobre o item em análise, o texto do inciso IV informa da necessidade de "descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução". O TCU em seu Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da orienta que a Equipe de planejamento da contratação opte por:

1. contratar solução que siga padrões de mercado;

2. verificar se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas;

3. verificar a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência.

Analisando as orientações do TCU, todas as sugestões foram devidamente seguidas, dado que:

1. A solução adotada é consolidada no mercado, seguindo padrões largamente adotados;

2. A solução é extremamente comum no mercado, tanto na modalidade terceirização de mão de obra, quanto na modalidade de serviços eventuais fixados em Tabela SINAPI;

3. Tanto a terceirização de mão de obra quanto o serviço estabelecido em Tabela referencial são soluções perenes, com baixas opções alternativas e que devem se manter em utilização por muito tempo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Há a necessidade da contratação serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra com o quantitativo de 06 (seis) postos de trabalho para atender o Campus dos Malês, cada posto atende uma necessidade de natureza específica (pintura, alvenaria, serviços elétricos, etc), sendo, portanto, o quantitativo mínimo necessário para a satisfatória execução do objeto. O quantitativo de materiais e serviços eventuais tem como base não só o histórico das necessidades da UNILAB, que até o ano de 2021 eram supridas através de apoio institucional prestado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, bem como, e principalmente, as quantidades adotadas durante a execução do contrato até então vigente, que funcionou como melhor parâmetro a ser adotado.

Quantitativo de postos de mão de obra, por função

| FUNÇÃO | ATIVIDADE OU SERVIÇO | CÓDIGO (CBO) | QUANTITATIVO |
|---|---|---|---|
| Supervisor de construções e manutenção | Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em canteiros de obras. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar cronograma da obra. | 7102-05 | 01 |
| Eletricista de instalações (edifícios) | Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar e reparar equipamentos de iluminação. | 7156-10 | 01 |
| Pedreiro | Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. | 7152-10 | 01 |
| Pintor de obras | Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais, etc. | 7166-10 | 01 |
| | Operacionalizar projetos de instalações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Encanador | instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. | 7241-10 | 01 |
| Auxiliar de manutenção predial (meio profissional) | Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. | 5143-10 | 01 |

A composição de custos referente à mão de obra está detalhado no ANEXO I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 555.731,06

Os valores estimados dos serviços são mostrados na tabela a seguir e levam em conta os seguintes fatores:

Média de salários praticados para os cargos em questão em CCTs existentes;

Aplicação desses salários nas planilhas de composição de custos e formação de preços da IN 05/2017;

Valores de serviços sob demanda fixados pela Tabela SINAPI.

Depois de estimado o valor da mão de obra fixa, que decorre prioritariamente da média de salários praticados em CCT's vigentes, foi determinado que 30% desse valor poderá ser utilizado para contratação de serviços eventuais e 50% para aquisição de materiais.

Os valores unitários de serviços e materiais são definidos mensalmente pela tabela SINAPI.

Os valores referenciais de BDI para serviços e materiais utilizados serão de 25,61% e 16,83%, respectivamente e serão detalhados em anexo próprio ao Termo de Referência.

A tabela de estimativa de valores encontra-se na forma do Anexo II.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais e a realização de serviços eventuais, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, neste caso, a garantia de fornecimento dos materiais, componentes e peças para a execução dos serviços, bem como o pronto atendimento às demandas de caráter eventual da instituição. O agrupamento é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor. O fornecimento dos materiais pela empresa responsável pela mão de obra é vantajoso tendo em vista que muitos dos insumos utilizados podem ser adquiridos/retirados em estabelecimentos próximos aos locais de execução dos serviços, aumentado a celeridade no atendimento às demandas. Conforme pôde-se verificar pela pesquisa de mercado, é prática comum as empresas do ramo de manutenção predial prestarem serviços de natureza continuada e eventual, bem como realizar o fornecimento de materiais.

Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/materiais.

O gerenciamento do Contrato, por sua vez, permanecerá a cargo de um único gestor, possibilitando melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos 03 (três) itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentado os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à instituição.

Dessa forma, o material objeto desta licitação foi agrupado em um único lote, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei 8.666 /93 e em atendimento às orientações constantes da IN SEGES/MPDG nº40/2020.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento ou execução na UNILAB, não havendo relação de interdependência. Entretanto, como é parte integrante dos serviços de conservação/manutenção da instituição, é imprescindível que ela seja concretizada junto das demais contratações de serviços de natureza similar, como as que envolvem serviços de manutenção/instalação de ares condicionados, manutenção de extintores, manutenção de grupos geradores, limpeza de reservatórios e manutenção de estações de tratamento de efluentes

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2020/2021 para o Campus dos Malês-UNILAB. A inexistência de previsão formalizada para o ano de 2022 deve-se ao rompimento do contrato até então existente, que deveria ter sua vigência esgotada no exercício seguinte.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação visa ainda atender às necessidades do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no que se refere à preservação da estrutura predial da Instituição, buscando o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela UNILAB, de forma a conservar a funcionalidade de suas instalações físicas.

Busca-se economicidade ao separar-se os serviços de Manutenção Predial dos serviços de manutenção/instalação de ares condicionados, tendo em vista que, ao realizar estes, por exemplo, como uma demanda eventual do Contrato daqueles, acabaria tendo-se um gasto maior, além de onerar substancialmente o orçamento contratual.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para adequar o ambiente da organização, com o intuito de que a contratação surta os efeitos esperados, a execução do serviço será feita de maneira que não se cause prejuízos à instituição, garantindo-se a segurança mínima de suas edificações.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não prevê impactos ambientais significantes, desde que seguidos os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência referentes à sustentabilidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e financeiramente em face dos estudos realizados.

## 16. Responsáveis

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Assistente em Administração

# APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA -

# TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA –TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

## 1. Natureza dos serviços

1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento da universidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais (Acórdão TCU - Plenário nº 132/2018).

1.1.1. Tal classificação está em consonância com o disposto na Portaria nº 261, de 15 de março de 2018, do Gabinete da Reitoria da UNILAB, que enquadra os serviços objeto desta licitação como sendo de natureza contínua, no âmbito da instituição.

1.1.2. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é utilizado quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes, ou seja, serviços que se notabilizem pela necessidade repetida, porém fragmentada ao longo do tempo. Entretanto, conforme explicitado no item 1.1 deste anexo, os serviços objeto desta licitação, sendo contínuos, não sofrem solução de continuidade, de forma que a Administração, sempre necessitando dos mesmos, deverá proceder logo com sua contratação, que se dará por um tempo certo, podendo ser prorrogado (TC – 14326/026/09).

2.2. A utilização do SRP normalmente enseja a firmação de vários contratos, conforme forem expedidas as Ordens de Serviço. Entretanto, existem inúmeras demandas cuja execução, pelo seu caráter de urgência, não pode ser afetada por trâmites administrativos que levem a possíveis prejuízos à instituição.

2.3. Apesar de não se possuir exatidão do quantitativo de serviços eventuais e materiais a serem utilizados, há uma previsão, com base nos valores despendidos em contratos anteriores, dos custos médios anuais dos referidos itens.

2.4. Dessa forma, optou-se por não utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação.

## 3. Parcelamento do objeto

3.1. A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais e a realização de serviços eventuais, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, neste caso, a garantia de fornecimento dos materiais, componentes e peças para a execução dos serviços, bem como o pronto atendimento às demandas de caráter eventual da instituição.

3.1.1. O agrupamento é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor. O fornecimento dos materiais pela empresa responsável pela mão de obra é vantajoso tendo em vista que muitos dos insumos utilizados podem ser adquiridos/retirados em estabelecimentos próximos aos locais de execução dos serviços, aumentado a celeridade no atendimento às demandas;

3.1.2. Conforme pôde-se verificar pela pesquisa de mercado, é prática comum as empresas do ramo de manutenção predial prestarem serviços de natureza continuada e eventual, bem como realizarem o fornecimento de materiais. Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/materiais;

3.1.3. O gerenciamento do Contrato, por sua vez, permanecerá a cargo de um único gestor, possibilitando melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos 03 (três) itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentado os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à instituição;

3.1.4. Dessa forma, o material objeto desta licitação foi agrupado em um único lote, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei 8.666/93 e em atendimento às orientações do subitem 3.8 do anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 4. Regime de mão de obra exclusiva

4.1. Há a necessidade da contratação do serviço de manutenção predial com a utilização de mão de obra exclusiva em virtude dos seguintes fatores:

4.1.1. A prestação dos serviços abrange o prédio do Campus dos Malês com área total de 4.709,60m$^2$ (quatro setecentos e nove mil metros quadrados vírgula sessenta), nos quais área prédio e externas do imóvel estão incluídas;

4.1.2. A grande quantidade de pessoas que utilizam as edificações da UNILAB, dentre alunos, professores, técnicos e terceirizados, faz com que, diariamente, haja um grande volume de

demandas, fazendo com que as instalações prediais apresentem problemas a todo instante; 4.1.3. Acredita-se que a adoção de um modelo de gestão predial que privilegie a execução de um Plano de Manutenção Preventiva, com verificações e intervenções diárias nas instalações da instituição, somente seja possível caso haja uma equipe residente de profissionais especializados, como eletricistas, bombeiros, auxiliares, pintores e pedreiros;

4.1.4. Há uma grande quantidade de demandas emergenciais, que, caso não sejam solucionadas com brevidade, podem ocasionar sérios prejuízos à instituição. Como exemplos estão os serviços hidrossanitários que repercutem diretamente em problemas de vazamentos e consequentemente, desperdícios;

4.1.5. O histórico dos contratos anteriores e do Contrato vigente de manutenção predial mostra que é importante a permanência dos técnicos nos locais de execução dos serviços.

## 5. Regime de execução

5.1. Justifica-se a adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário em virtude de não se possuir uma precisão quanto aos quantitativos totais de serviços e materiais a serem utilizados.

5.1.1. A execução dos serviços e fornecimento dos materiais se darão de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições mensais, a fim de quantificar o que foi efetivamente executado, bem como os correspondentes valores devidos;

5.1.2. A Contratada deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo os custos mensais de cada posto de trabalho referente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os materiais fornecidos e serviços eventuais executados, incluindo a data em que foi executado o serviço ou utilizado o material, os quantitativos, o local e os códigos (SINAPI/SEINFRA) quando for o caso, rigorosamente dentro dos preços indicados nas referidas tabelas ou no orçamento elaborado.

## 6. Critérios de julgamento e de aceitabilidade de preços

6.1. O critério de julgamento para esta licitação será o menor preço, sendo que, para:

6.1.1. O item 1 da licitação, referente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os licitantes deverão promover ajustes nos custos unitários das Planilhas de Custos e Formação de Preços, de modo a cotar o valor mensal para a prestação dos serviços, que não poderá ser maior que o valor de referência orçado pela Administração;

6.1.2. Para os itens 2 e 3 da licitação, referentes à execução de serviços eventuais e fornecimento de materiais, os licitantes deverão cotar percentual de desconto, a incidir sobre os preços

medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

6.1.2.1. Deverá ser ofertado um único percentual de desconto, que incidirá tanto sobre os preços unitários dos materiais quanto sobre os preços unitários dos serviços eventuais;
6.1.2.2. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado pelas licitantes será de 1**,67%**;
6.1.2.3. As Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), encaminhadas na proposta comercial, a serem adotadas pela licitante, não poderão ser maiores que **23,08%** e **20,61%** para Serviços Eventuais e Fornecimento de material, respectivamente.

## 7. Subcontratação

7.1. Justifica-se a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do Contrato pelo fato de existir a possibilidade de a empresa não possuir capacidade operacional para a realização de determinados serviços especializados e que não constituam parte da parcela principal da solução. A exemplo disso, cita-se os serviços de especialidades como soldador, marceneiro, marmorista, telhadista, carpinteiro, gesseiro e vidraceiro.
7.2. A escolha do limite de 10% foi estimada pelo setor técnico levando em conta o quantitativo aproximado de necessidade dos serviços supramencionados. Acredita-se que tal percentual seja o suficiente para cobrir tais demandas, visto que estas terão periodicidade esporádica, restringindo-se à categoria ‘Serviços Eventuais’.
7.3. Com a possibilidade de sub-rogação, nesse percentual, busca-se ter uma maior segurança de que todos os serviços serão executados com qualidade e no prazo correto. Além disso, busca-se redução de custos logísticos, maior flexibilidade, redução de custos operacionais gerais e economia de competências.

## 8. Anteprojeto

8.1. Levando em conta que o conceito de anteprojeto compreende questões relativas a especificações técnicas dos serviços, requisitos ambientais, adequações às normas vigentes, estimativas preliminares de custos e viabilidade econômico-financeira da contratação, considera-se que tais artefatos/informações já se encontram disponíveis nos Estudos Preliminares, **Anexo I** do Termo de Referência. De fato, o anteprojeto pode ser considerado o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que subsidia a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

## 9. Projeto Executivo

9.1. O Projeto Executivo de execução dos serviços será elaborado pela Contratada em virtude de:

9.1.1. Ser possível que o Projeto Executivo não seja apresentado quando da realização do procedimento licitatório, de acordo com o § 1º do art. 7º da lei nº 8.666, de 1993, que permite que tenha o seu desenvolvimento concomitante com a execução dos serviços, desde que autorizados pela Administração;

9.1.2. Alguns serviços a serem demandados podem ter considerável especificidade, o que torna inviável a elaboração do projeto executivo pela Contratante, sendo fundamental que o mesmo seja de responsabilidade de empresa especializada e com capacidade técnica para esse tipo de serviço.

9.2. O Projeto Executivo abrangerá um Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser elaborado em consonância com o disposto no Cronograma de Inspeção Predial, **Anexo IX** do Termo de Referência.

9.2.1. O Plano de Manutenção Preventiva deverá conter todas as rotinas a serem utilizadas na execução dos serviços, conforme periodicidades e definições contidas na legislação vigente;

9.2.2. A Contratada deverá elaborar e enviar o Plano de Manutenção Preventiva em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

9.2.3. As rotinas contidas no Cronograma de Inspeção Predial são as referências mínimas a serem utilizadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, porém não são exaustivas, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações prediais.

## 10. Participação de cooperativas

10.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de cooperativas no certame pelo fato de a presente contratação envolver o exercício de atividade que demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação de mão de obra com a pessoa jurídica contratada, conforme Art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

## 11. Participação de consórcios

11.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcios no certame pelo de que, nas contratações de serviços comuns de engenharia desta natureza – manutenção predial, é comum que as empresas atuantes do ramo licitado apresentem o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, possuindo condições suficientes para a execução do contrato, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

11.1.1. Tal vedação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 12. Vistoria

12.1. Tendo em vista que o comparecimento aos locais dos serviços provavelmente pouco acrescentará acerca do conhecimento dos licitantes sobre as particularidades da prestação, que a referida exigência possivelmente restringiria a concorrência, e em consonância com o Acórdão nº 983/2008 – TCU Plenário, não se impõe, no Termo de Referência, a obrigatoriedade da realização de vistoria, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece todas condições locais para a execução do objeto.

## 13. Licenciamento ambiental

13.1. Tendo em vista que as etapas do processo de licenciamento ambiental são obrigatórias nas fases de projeto, planejamento da implantação, funcionamento, alteração ou ampliação do empreendimento, e que os serviços de manutenção predial se referem a intervenções que habitualmente não alteram ou ampliam as edificações, não se vislumbra, para o objeto desta contratação, a obrigatoriedade de obtenção de licença ambiental.

13.1.1. Caso, mediante à especificidade/complexidade do serviço a ser realizado, conforme especificação técnica contida em Projeto Executivo elaborado pela empresa, se avalie que seja necessária a referida licença, a Contratada deverá obtê-la, em consonância com a legislação aplicável.

## 14. Qualificação técnica

14.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

14.1.1. Execução de serviços de manutenção predial em uma área mínima de 10.000,00 m²; 14.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

14.2.1. Identificação e área total construída do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;

14.2.2. Descrição dos serviços realizados;

14.2.3. Data de emissão do atestado;

14.2.4. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

14.2.5. Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

14.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

14.4. Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser feita comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

14.4.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção em edificações e/ou instalações prediais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 01/06/2022 15:10:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# APÊNDICE III AO TERMO DE REFERÊNCIA -

# CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços do objeto desta contratação compreendem:

1.1.1. **Serviços continuados de manutenção predial**, a serem executados pela equipe de mão de obra permanente, abrangendo os sistemas prediais elétricos, civis, de esquadrias, hidráulicos e hidrossanitários, incluindo os seguintes tipos:

1.1.1.1. Manutenção Preventiva, que compreende as atividades planejadas e que tem como objetivo a conservação das instalações prediais, antecipando a ocorrência de falhas/defeitos. Sua execução obedece a um cronograma, que tem como base os prazos recomendados por fabricantes, normas e procedimentos;

1.1.1.1.1. Esse tipo de serviço será executado mediante a realização de vistorias, cujas periodicidade e abrangência deverão estar contidas no Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pela Contratante.

1.1.1.2. Manutenção Corretiva, que inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver às instalações prediais seu aspecto original ou o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado em decorrência de defeitos/desgastes em seus componentes.

1.1.2. **Serviços eventuais**, que compreendem serviços sob demanda, envolvendo as especialidades profissionais de: marceneiro, marmorista, soldador, mecânico de refrigeração, telhadista, carpinteiro, gesseiro, vidraceiro, montador de estrutura metálicas etc.

1.2. Todos os serviços serão executados nos dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente, das 07H00 às 17H00. No entanto, em casos excepcionais, para não interromper as atividades institucionais, a Contratante poderá solicitar serviços em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

1.2.1. Os serviços que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da UNILAB, com as despesas decorrentes por conta da Contratada.

1.3. Os materiais provenientes de sobras, demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sempre de acordo com as normas brasileiras de transporte e destinação de restos de construções. A Contratada será responsável pela limpeza da área, durante e após a realização de cada etapa de serviço a ser executado.

1.4. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, visando a segurança das pessoas, objetos e mobiliários. Nos casos em que houver necessidade, a Fiscalização providenciará o remanejamento de materiais pertencentes à UNILAB para local apropriado até a conclusão dos serviços.

1.4.1. A Contratada deverá informar e sinalizar adequadamente, com dispositivo visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou estejam inseguros à circulação dos servidores, discentes e do público externo.

1.5. Os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

1.5.1. Supervisão das atividades de manutenção predial (Supervisor):

a) Organizar a distribuição de pessoal da Contratada no *Campus* dos Malês (UNILAB);
b) Coordenar os serviços de manutenção predial, de acordo com as especificações expressas neste instrumento;
c) Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, **não** devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
d) Reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
e) Controlar a assiduidade dos funcionários através de folha de ponto, a ser apresentada com a devida identificação da CONTATADA.

1.5.2. Manutenção de instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixa tensão (Eletricista):

a) Instalar tomadas, interruptores e outros componentes elétricos;

b) Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
c) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos para detectar partes ou peças/dispositivos defeituosos;
d) Instalar, revisar e reparar redes elétricas prediais internas;
e) Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores;
f) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
g) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
h) Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
i) Realizar limpeza geral nos quadros de luz;
j) Verificar os barramentos e conexões;
k) Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
l) Verificar queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocada por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
m) Verificar o estado e o funcionamento dos quadros de distribuição e quadros gerais de baixa tensão, realizando reparos quando necessário;
n) Instalar cabos lógicos, compreendendo a passagem e medição de cabos de pequena monta e canaletas, crimpagem e conexão ao *Switch*;
o) Substituir ou reparar fios e unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes;
p) Realizar manutenção do sistema de iluminação, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, porta-lâmpadas e outros;
q) Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos;
r) Realizar instalações de caixas de distribuição, conduletes, conduítes, canaletas, eletrodutos, fusíveis, contactores, relés e cabos elétricos;
s) Verificar o estado e funcionamento dos componentes de geradores elétricos, realizando pequenos reparos quando necessário;

t) Providenciar ligamento/desligamento de disjuntor da cabine primária quando necessário, inclusive quando estiver relacionado ao ligamento/desligamento de ares condicionados e outros equipamentos.

1.5.3. Manutenção hidráulica e sanitária (Encanador):

a) Marcar pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

b) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;

c) Montar e instalar registros e acessórios da tubulação, trechos de tubos, fazendo as conexões necessárias com os aparelhos;

d) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;

e) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;

f) Verificar a perfeita funcionalidade dos reservatórios de água, boias, calhas e dutos;

g) Verificar a existência de entupimentos e eliminá-los em vasos, pias e ralos em todos os banheiros, como também em tubulações associadas;

h) Verificar e reparar válvulas de mictórios, sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga e calhas de piso;

i) Verificar a existência de vazamento nos registros, pias, tubulações e torneiras;

j) Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;

k) Verificar o funcionamento e a existência de vazamentos em drenos de ar condicionado e bebedouros, corrigindo quando necessário;

l) Verificar o funcionamento das bombas d'água e seus componentes, nos reservatórios, realizando pequenos reparos quando necessário;

m) Verificar a existência de vazamento e a necessidade de limpeza e manutenção das conexões, válvulas, boias e registros nos reservatórios d'água, inferior e superior;

n) Realizar higienização de caixas d'água.

1.5.4. Manutenção predial na área da construção civil (Pedreiro):

a) Efetuar avaliação do estado geral das paredes (quebras, desgaste, pinturas etc);

b) Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;

c) Executar reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos;

d) Realizar serviço de concretagem e outras atividades afins;

e) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos e forros);

f) Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas;

g) Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;

h) Consertar vazamentos em forros, lajes, paredes e coberturas, com ou sem substituição de telhas, calhas, rufos e recomposição de manta de impermeabilização;

i) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo, se necessário;

j) Confeccionar, montar, desmontar e realocar divisórias.

1.5.5. Manutenção predial na área da construção civil (Pintor):

a) Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas para pintar superfícies externas e internas dos prédios da UNILAB;

b) Efetuar pintura à mão, a pistola ou com outras técnicas;

c) Efetuar avaliação do estado geral das paredes e outras superfícies com acabamento em pintura (desgaste, pinturas, etc);

d) Realizar tratamento, reparo e retoque da pintura de paredes, pisos, calhas, esquadrias, muros, tetos, forros, rodapés, tubulações, gabinetes, móveis, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações e materiais metálicos, precedidos, quando necessário, da retirada das partes deterioradas, com lixamento;

e) Executar reparo e retoque de pintura de demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos;

f) Recuperar acabamento de pisos e forros, quando necessário.

1.5.6. Auxílio aos serviços de manutenção predial (Auxiliar de Manutenção Predial):

a) Auxiliar no desempenho das atividades de edificação em geral;

b) Exercer atividades de apoio a eletricistas, encanadores, pintores e pedreiros na execução de atividades de manutenção;

c) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de componentes e sistemas elétricos, hidráulicos e civis;

d) Realizar pequenos reparos em pisos e paredes;

e) Efetuar limpeza de canteiro de obras e ferramentas;

f) Transportar materiais;

g) Realizar limpeza de calhas entupidas.

1.6. As tarefas descritas no 1.5 não têm caráter exaustivo, sendo imprescindível a realização de outras atividades correlatas que se façam necessárias nas instalações da UNILAB.

## 2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

| ATIVIDADE OU SERVIÇO | CÓDIGO | OCUPAÇÃO |
|---|---|---|
| Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em canteiros de obras. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar cronograma da obra. | 7102-05 | Supervisor de construções e manutenção |

| | | |
|---|---|---|
| Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar e reparar equipamentos de iluminação. | 7156-10 | Eletricista de instalações (Edifícios) |
| Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. | 7241-10 | Encanador |
| Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. | 7152-10 | Pedreiro |
| Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais etc. | 7166-10 | Pintor de obras |
| Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. | 5143-10 | Auxiliar de manutenção predial (meio profissional) |

2.2. Os serviços com mão de obra exclusiva serão realizados da seguinte forma:

| ITEM OU SERVIÇO | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANT/ POSTOS | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor de construções e manutenção | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 01 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira)<br>07H00 às 16H00 (Sexta-feira) | 44h |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Eletricista de instalações (edifícios) | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 01 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira) | 44h |
| Encanador | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 01 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) | 44h |
| Pedreiro | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 01 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira) | 44h |
| Pintor de obras | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 01 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira) | 44h |
| Auxiliar de manutenção predial (meio profissional) | Edificações da UNILAB no estado da Bahia | 02 | 07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira) | 44h |

2.3. Os profissionais da equipe de mão de obra permanente deverão possuir, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

2.3.1. Supervisor de construções e manutenção: Ensino Médio Completo, experiência de 06 (seis) meses na atividade, facilidade em resolver conflitos, espírito de liderança e habilidade na condução de trabalhos em equipe;

2.3.2. Eletricista de instalações: Ensino Médio Completo, curso de eletricista (comprovado através da apresentação de certificado, curso básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10) e experiência de 06 (seis) meses na área;

2.3.3. Encanador: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos em atividades de manutenção de instalações hidráulicas prediais;

2.3.4. Pedreiro: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos em serviços de revestimentos, alvenarias, reparos e serviços afins, específicos de construção civil;

2.3.5. Pintor de obras: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos práticos de diversas técnicas de serviços de pintura com diferentes especificações de tintas em superfícies de edifícios, estruturas e superfícies metálicas e produtos de madeira;

2.3.6. Auxiliar de manutenção predial: Ensino Fundamental Completo e conhecimentos práticos nas áreas da construção civil e manutenção predial;

2.3.7. Servente de obras: Escolaridade até a quarta série do Ensino Fundamental e conhecimentos práticos na área.

2.4. Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar uniformes aos funcionários, na forma que segue:

2.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na UNILAB, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

2.4.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2.4.1.1.1. 01 (uma) bata;

2.4.1.1.2. 01 (uma) calça;

2.4.1.1.3. 01 (um) par de botas;

2.4.1.1.4. 01 (um) par de meias.

2.4.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

2.4.1.2.1. Bata: em brim, com emblema da empresa e com bolsos;

2.4.1.2.2. Calça: em brim, com emblema da empresa;

2.4.1.2.3. Bota: raspa de couro, de 1ª qualidade;

2.4.1.2.4. Meia: algodão.

2.4.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

2.4.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses,

ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

2.4.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

2.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

2.5. Os serviços eventuais serão executados na forma que segue:

2.5.1. Os serviços eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

2.5.2. Em função da dimensão e complexidade dos serviços, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o Gestor do Contrato e a Contratada;

2.5.3. A execução dos serviços eventuais não poderá ser realizada pela equipe permanente, salvo se expressamente autorizado pela Contratante e devidamente subtraído seu valor da mão de obra;

2.5.4. A empresa deverá comunicar à UNILAB, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início de execução dos serviços, a relação dos profissionais que irão executar os serviços eventuais;

2.5.5. A equipe executante dos serviços eventuais deverá ser obrigatoriamente assistida pelo Supervisor, que terá a função de coordenar os trabalhos, definir cronogramas, fiscalizar e acompanhar a execução.

2.6. A Contratada será responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.6.1. O fornecimento de materiais ocorrerá sob demanda, somente com a prévia autorização da Contratante;

2.6.2. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização da Contratante, podendo esse prazo ser estendido mediante a apresentação de justificativa de ordem técnica por parte da Contratada.

2.7. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços eventuais ocorrerão conforme a Tabela SINAPI, da seguinte forma:

2.7.1. A Tabela SINAPI de referência será aquela aplicada ao estado da Bahia. Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

2.7.2. Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado;

2.7.3. O reajuste dos materiais e dos serviços eventuais somente se dará após o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta comercial, e após isso, será efetuado anualmente, pela Tabela SINAPI vigente na data do reajuste. O reajuste não se dará pelas variações da Tabela SINAPI que porventura ocorram fora do período anual de reajuste.

2.8. Nos casos em que a Tabela SINAPI não oferecer custos unitários de materiais ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, na seguinte ordem de prioridade:

2.8.1. Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

2.8.2. Tabela de orçamentos da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

2.8.3. Pesquisa de mercado no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), com no mínimo 03 (três) orçamentos contendo a composição dos custos dos materiais e/ou serviços, devendo ser adquirido o de menor preço unitário, desde que o material ou serviço proposto seja equivalente aos demais;

2.8.2.1. Nesses casos, a Contratada deverá emitir/apresentar documento comprobatório do valor do material fornecido ou serviço realizado, o qual deverá ser anexado ao respectivo orçamento;

2.8.4. Em qualquer das hipóteses acima, o preço a ser pago pelo material ou serviço eventual será o resultante da aplicação do desconto ofertado pela Contratada, conforme o subitem 1.7 do Termo de Referência.

2.9. Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente neste Contrato.

2.10. A execução do objeto também abrange a realização de pequenos serviços de adaptação de espaços e adequação de infraestrutura predial elétrica, de lógica, civil, hidráulica e hidrossanitária, para ajustamento a demandas e necessidades da instituição que venham a surgir e cujo orçamento não ultrapasse 3% do valor total do contrato, conforme orientação da Fiscalização.

2.11. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº

12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.11.1. A Contratada deverá:

2.11.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

2.11.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.11.1.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.11.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

2.11.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

2.11.1.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.11.1.7. Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

2.11.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

2.11.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

2.11.4. Os insumos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

2.12. A Contratada será responsável por realizar o transporte entre os locais de execução dos serviços:

2.12.1. De quaisquer materiais, peças e ferramentas necessárias às atividades objeto deste Termo de Referência;

2.12.2. Dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

2.13. Os serviços a serem executados deverão obedecer:

2.13.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes neste Termo de Referência;

2.13.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

2.13.3. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

f) NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento;
g) NBR 5462 – Confiabilidade e mantenabilidade;
h) NBR 5719 – Revestimentos;

i) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
j) NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

2.13.4. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

g) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
h) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
i) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
j) NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
k) NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;
l) NR 35 – Trabalho em altura.

2.13.5. Às disposições legais da União e do Governo do Estado da Bahia;

2.13.6. À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio - SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;

2.13.7. À Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

2.13.8. Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Coelba);

2.13.9. Às normas internas da UNILAB.

2.14. As normas ABNT e as Normas Regulamentadoras – NR, citadas anteriormente, têm o objetivo de fundamentar os serviços a serem executados, porém estas não esgotam as orientações para este Termo de Referência, sendo, portanto, necessário utilizar quaisquer outras normas que tratem do serviço em pauta.

## 3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Para a perfeita execução dos serviços pela equipe de mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de uso geral, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1 | Alicate de bico 6” com cabo isolado para 1.000 V | 2,00 |
| 2 | Alicate de corte 6” com cabo isolado para 1.000 V | 2,00 |
| 3 | Alicate universal eletricista 8” com cabo isolado para 1.000 V | 2,00 |
| 4 | Alicate prensa terminais manual 10 a 35 mm² | 1,00 |
| 5 | Alicate crimpador RJ45 | 1,00 |
| 6 | Alicate hidráulico prensa terminais 10 a 300 mm² | 1,00 |
| 7 | Jogo de serras copo 3/4" a 2 1/2" | 1,00 |
| 8 | Alicate amperímetro digital | 2,00 |
| 9 | Arco de serra 12" | 3,00 |
| 10 | Lâmina de serra | 30,00 |
| 11 | Jogo de broca de vídea de 03 mm a 12 mm | 3,00 |
| 12 | Pá de bico com cabo de madeira 120 cm | 2,00 |
| 13 | Jogo de chave Phillips (03x75 / 5x10 / 06x125 mm) com ponta fosfatizada e magnetizada | 2,00 |
| 14 | Lanterna grande recarregável | 3,00 |
| 15 | Jogo de chaves combinadas (06 a 17 mm) | 3,00 |
| 16 | Alavanca sextavada, comprimento = 2,10 m | 1,00 |
| 17 | Cavadeira articulada, com cabo de madeira 120 cm | 1,00 |
| 18 | Termômetro digital infravermelho | 1,00 |
| 19 | Teste de neon 220 V | 3,00 |
| 20 | Caixa para ferramentas 5 gavetas, com cadeado | 4,00 |
| 21 | Martelo tipo bola 250 g, com cabo 30 cm | 1,00 |
| 22 | Trena metálica 05 m | 3,00 |
| 23 | Trena metálica 50 m | 1,00 |
| 24 | Caneta teste 12 a 1.000 V | 2,00 |
| 25 | Picareta com cabo de madeira 90 cm | 1,00 |
| 26 | Furadeira 450 W x 3500 V *auto reverse* | 2,00 |
| 27 | Torquês 8” | 1,00 |
| 28 | Desempenadeira de madeira nº 14 | 1,00 |
| 29 | Desempenadeira de aço | 1,00 |
| 30 | Martelo p/ pedreiro, 02 cortes | 1,00 |
| 31 | Colher de pedreiro nº 10 | 1,00 |
| 32 | Linha de pedreiro 100 m | 1,00 |
| 33 | Nível de madeira 30 cm | 2,00 |
| 34 | Mangueira de nível 10 m, D = 08 mm | 1,00 |
| 35 | Régua de alumínio 2 m | 2,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 36 | Ponteiro | 3,00 |
| 37 | Talhadeira | 3,00 |
| 38 | Marreta 01 kg | 2,00 |
| 39 | Martelete rompedor/perfurador 4kg | 1,00 |
| 40 | Prumo nº 05 | 2,00 |
| 41 | Espátula p/ pintura | 2,00 |
| 42 | Suporte manual para lixa | 2,00 |
| 43 | Pistola para pintura conforme tipo | 1,00 |
| 44 | Bandeja (tabuleiro) para tinta | 1,00 |
| 45 | Caçamba para pintura (balde) | 2,00 |
| 46 | Suporte para rolo de pintura | 2,00 |
| 47 | Prolongador de cabo | 2,00 |
| 48 | Desempenadeira PVC para textura rústica | 3,00 |
| 49 | Alicate bomba d'água | 1,00 |
| 50 | Desentupidor manual tipo sucção | 2,00 |
| 51 | Alicate universal | 2,00 |
| 52 | Jogo de brocas de aço rápido 01 até 13 mm | 1,00 |
| 53 | Pá quadrada com cabo de madeira 120 cm | 1,00 |
| 54 | Escada doméstica (02 lances) de 12 degraus | 2,00 |
| 55 | Escada 19 degraus extensível de fibra de vidro | 2,00 |
| 56 | Escada 7 degraus de abrir em alumínio | 2,00 |
| 57 | Painel/módulo de andaime metálico tubular de encaixe, com largura de 1,5 m e altura de 1,0 m | 20,00 |
| 58 | Jogo de chave *allen* 1/16" a 1/2" | 1,00 |
| 59 | Chave de grifo 36" | 1,00 |
| 60 | Jogo de chave de soquetes até 32 mm | 1,00 |
| 61 | Furadeira de impacto, mandril de ½", potência 500 W | 1,00 |
| 62 | Pé de cabra 80 cm | 1,00 |
| 63 | Enxada com cabo 2 ½" | 2,00 |
| 64 | Alavanca sextavada, comprimento = 1,20 m | 1,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO [1]EPI / EPC | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Capacete de segurança c/ jugular; | UND | 10,00 |
| 2 | Óculos de proteção; | UND | 20,00 |
| 3 | Protetor auditivo tipo *plug*; | UND | 20,00 |
| 4 | Protetor auricular tipo concha; | UND | 3,00 |
| 5 | Respirador descartável em fibra sintética; | UND | 40,00 |

[1] EPI – Equipamento de Proteção Individual; EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Luvas de malha; | PAR | 20,00 |
| 7 | Luvas de látex; | PAR | 5,00 |
| 8 | Luvas isolantes de borracha p/ eletricista; | PAR | 3,00 |
| 9 | Botas de segurança de PVC, 07 léguas; | PAR | 2,00 |
| 10 | Botas CA serviços elétricos/eletricista | PAR | 4,00 |
| 11 | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros). | CJ | 5,00 |
| 12 | Cinturão abdominal lombar; | UND | 2,00 |
| 13 | Conjunto de vestimentas anti-chamas NR-10 | UND | 3,00 |
| 14 | Cone de sinalização fabricado em polietileno, com refletivo e altura de 75 cm; | UND | 10,00 |
| 15 | Balizador para tapume / cerquite de 1,2 m, fabricado em polietileno, com refletivo adesivo; | UND | 3,00 |
| 16 | Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, c/ 1,03 m de altura; | UND | 3,00 |
| 17 | Fita zebrada para sinalização e isolamento de áreas 7 cm x 200 m; | ROLO | 2,00 |
| 18 | Tela tapume, fabricada em polietileno, 1,2 m x 50 m. | ROLO | 1,00 |

3.1.1. As tabelas acima não são exaustivas, sendo imprescindível a disponibilização de quaisquer outros equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais que se façam necessários à execução dos serviços;

3.1.2. Todos os EPI's, EPC's, equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados serão novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, conforme Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, correspondente ao uso e à função, podendo ser rejeitados os classificados como linha popular ou econômica e devendo ser submetidas amostras à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego;

3.1.3. Os profissionais da Contratada deverão seguir atentamente as especificações dos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, visando à correta utilização dos mesmos e seguindo todas as recomendações das respectivas normas e fabricantes.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços do objeto desta contratação compreendem:

1.1. Serviços continuados de manutenção predial, a serem executados pela equipe de mão de obra permanente, abrangendo os sistemas prediais elétricos, civis, de esquadrias, hidráulicos e hidrossanitáriso, incluindo os seguintes tipos:

1.1.1. Manutenção preventiva, que compreende as atividades planejadas e que tem como objetivo a conservação das instalações prediais, antecipando a ocorrência de falhas/defeitos. Sua execução obedece a um cronograma, que tem como base os prazos recomendados por fabricantes, normas e procedimentos;

1.1.1.1. Esse tipo de serviço será executado mediante a realização de vistorias, cuja periodicidade e abrangência deverão estar contidas no Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pela Contratante.

1.1.2. Manutenção corretiva, que inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver às instalações prediais seu aspecto original ou o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado em decorrência de defeitos ou desgastes em seus componentes.

1.2. Serviços eventuais, que compreendem serviços sob demanda, envolvendo as especialidades profissionais de : marceneiro, marmorista, soldados, mecânico de refrigeração, telhadista, carpinteiro, gesseiro, vidraceiro, montador de estruturas metálicas, entre outros.

1.3. Todos os serviços serão executados nos dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente, das 07:00H às 17:00H. No entanto, em casos excepcionais, para não interromper as atividades institucionais, a Contratante poderá solicitar serviços em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

1.3.1. Os serviços que por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da UNILAB, com as despesas decorrentes por conta da Contratada.

1.4. Os materiais provenientes de sobras, demolição ou desmontagem que sejam reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicado pela Fiscalização.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 02/08/2022 12:10:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# APÊNDICE IV AO TERMO DE REFERÊNCIA –

# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-BA

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº BA20220124543**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0500020191**
Registro: **44006BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira - UNILAB** CPF/CNPJ: **12.397.930/0002-90**
**AVENIDA Avenida Juvenal Eugênio Queiroz** Nº: **s/n**
Complemento: **Campus dos Malês** Bairro: **Baixa Fria**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO CONDE** UF: **BA** CEP: **43900000**
ART Vinculada: **BA20190047216**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA Avenida Juvenal Eugênio Queiroz** Nº: **s/n**
Complemento: **Campus dos Malês** Bairro: **Baixa Fria**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO CONDE** UF: **BA** CEP: **43900000**
Data de Início: **01/07/2022** Previsão de término: **01/07/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira - UNILAB** CPF/CNPJ: **12.397.930/0002-90**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 17 - Elaboração | | |
| 45 - Desempenho de Função Técnica > ATIVIDADES DE ROTINA > OUTRAS ATIVIDADES > #629 - SERVIÇO NAO RELACIONADO | 3.716,35 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de documentos técnicos.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S.F. Conde, 01 de junho de 2022
Local data

Marcus Vinnicius Soares Dias
**MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS - CPF: 611.149.285-34**

Miriam Sumica Carneiro Reis
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afrobrasileira - UNILAB - CNPJ: 12.397.930/0002-90**

Miriam Sumica Carneiro Reis
SIAPE: 2215602
Diretora do Campus dos UNILAB

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **01/06/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **54449875**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: x46DD
Impresso em: 01/06/2022 às 11:17:37 por: , ip: 200.128.19.210

# APÊNDICE V AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE AÇÃO

# ANEXO VIII – PLANO DE AÇÃO

O plano de Manutenção está dividido em três categorias distintas, a saber:

a. Manutenção Preventiva;
b. Manutenção Corretiva, e:
c. Serviços Eventuais.

Todas as modalidades acima, que estão descritas no Documento Caderno de Encargos (SEI 0473238), trazem as diferentes possibilidades planejadas para a realização das atividades ligadas à conservação do prédio onde funciona o Campus dos Malês, em suas diversas partes ou sistemas (elétrico, hidrossanitário e civil).

O plano de Ação para Manutenção preventiva está circunscrito ao subitem 01 do objeto contratado, bem como o Plano de Ação de Manutenção corretiva está contido pelo subitem 02. Para os Serviços eventuais, (o subitem 03), devem ser considerados pequenos serviços tais como instalação de novo ponto de tomada ou circuito elétrico, reparos em tubulações de dreno de escoamento pluvial, como também, acréscimos de pontos de lógica, entre outros, em suma, serviços de pequenas intervenções nos quais a Fiscalização, conforme demanda e necessidade, poderá indicar, respeitando o teto previsto em edital.

Ao final do Plano de Ação, foi apresentada a periodicidade de ações a serem desenvolvidas ao longo do cumprimento do contrato de Manutenção Predial, como complemento ao Plano de Ação em tela.

Acrescente-se que o Plano de Ação referente aos Serviços Eventuais demonstram a natureza das atividades contidas naquela categoria. Serviços de pequena monta, com intervenções circunscritas a determinadas demandas e que visem algum tipo de incremento, mesmo que pequeno, porém necessário ao melhoramento do funcionamento das necessidades verificadas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA- UNILAB CAMPUS DOS MALÊS - BAHIA**

PLANO DE AÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

## PLANO DE AÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAMPUS DOS MALÊS - UNILAB

| | SERVIÇOS A EXECUTAR | DURAÇÃO | PROFISSIONAL | MATERIAIS | FERRAMENTAS | QUANT. | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Manutenção de quadros de disjuntores. Inclue-se testes, reapertos e substituição de conectores | 2 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE, DESENCAPADOR DE FIOS | 12 | unid | --- | --- |
| | Executar a limpeza das partes ativas das instalações de média tensão no relógio de medição. | 2 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE, DESENCAPADOR DE FIOS | 12 | unid | --- | --- |
| | Reaperto e inspeção de conexões elétricas | 20 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE, DESENCAPADOR DE FIOS | 30 | | --- | --- |
| | Limpeza e organização dos cabos e disjuntores que apresetam risco para a sua utilização (baixa tensão) | 2 DIAS | ELETRICISTA | ----- | CHAVE DE FENDA, ALICATE, DESENCAPADOR DE FIOS | 400 | m | --- | --- |
| | Revisar terminais nos condutores instalados em quadros | 15 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE DE CATRACA, DESENCAPADOR DE FIOS | 210 | unid | --- | --- |
| | Manutenção de eletrocalhas | 2 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ESTILETE, ALICATE, TIRANTE, FURADEIRA, PARAFUSO | 70 | m | --- | --- |
| | Manutenção da fiação elétrica com substituição de cabos danificados, oxidados ou desemcapados | 7 DIAS | ELETRICISTA | ----- | CHAVE DE FENDA, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, SERROTE | 800 | m | --- | --- |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Revisão de conexões de cabo UTP danificado | 2 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE CLIPADOR, ALICATE, CHAVE DE FENDA | 1200 | unid | --- | --- |
| | Revisão dos isoladores | 10 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE, CHAVE DE FENDA, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA | 50 | unid | --- | --- |
| | Revisar aterramento do sistema | 15 DIAS | ELETRICISTA | ----- | ALICATE, CHAVE DE FENDA, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA | 40 | unid | --- | --- |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Limpeza de reservatórios | 2 DIAS | ENCANADOR/PEDREIRO | ----- | FLANELA/ESCOVA | 8 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de tubulação sanitária | 6 DIAS | ENCANADOR | ----- | BOMBA DESINTUPIDORA | 150 | m | --- | --- |
| | Limpeza de fossa | 3 DIAS | ENCANADOR/PEDREIRO | ----- | BOMBA DESINTUPIDORA | 4 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de tubulação de agua servida | 3 DIAS | ENCANADOR | ----- | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 150 | m | --- | --- |
| | Teste em torneira e sifão | 1 DIAS | ENCANADOR | ----- | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 46 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de bebedouro/troca de filtro | 1 DIAS | ENCANADOR | ----- | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 3 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de caixa sinfonada | 2 DIAS | ENCANADOR | ----- | desentupidora | 9 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de caixa de gordura | 3 DIAS | ENCANADOR | ----- | alavanca, pá, carro de mão | 4 | unid | --- | --- |
| INST CIVIS | Limpeza de caixa de areia | 3 DIAS | PEDREIRO | ----- | alavanca, pá, carro de mão | 12 | unid | --- | --- |
| | Lubrificação de dobradiças e fechaduras | 4 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | ----- | LUBRIFICANTE | 24 | unid | --- | --- |
| | Limpeza de calhas de drenagem | 3 DIAS | PEDREIRO | ----- | alavanca, pá, carro de mão | 200 | m | --- | --- |
| | Revisão de molas e esquadrias | 4 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | ----- | lubrificante | 500 | m2 | --- | --- |
| *OBS. A QUANTIDADE DE SERVIÇOS É ESTIMADA, SERVINDO DE EXEMPLIFICAÇÃO E/OU PARÂMETRO PARA A ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA- UNILAB CAMPUS DOS MALÊS - BAHIA

PLANO DE AÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA

## PLANO DE AÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA CAMPUS DOS MALÊS - UNILAB

| SERVIÇOS A EXECUTAR | | PRAZO | PROFISSIONAL | MATERIAIS | FERRAM | QUANT. | UM | TABELA | COD | VALOR UNIT | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Troca de disjuntor | 1 DIA | ELETRICISTA | DISJUNTOR | ALICATE, DESENCAPADOR, CHAVE DE FENDA, ALICATE AMPERÍMETRO DE FIOS | 40 | unid | SINAPI | 93654 | 11,59 | R$ 463,60 |
| | Troca de disjuntor tipo DR | 1 DIA | ELETRICISTA | DISJUNTOR DR | ALICATE, DESENCAPADOR, CHAVE DE FENDA, ALICATE AMPERÍMETRO DE FIOS | 8 | unid | ORSE | S07996 | 168,40 | R$ 1.347,20 |
| | Substituição de cabo elétrico de circuito de tomadas | 20 DIAS | ELETRICISTA | CABO DE 2,5 MM2 | ALICATE, DESENCAPADOR, CHAVE DE FENDA, ALICATE AMPERÍMETRO DE FIOS | 1000 | m | SINAPI | 1014 | 2,16 | R$ 2.160,00 |
| | Substituição de cabo elétrico de circuito de tomadas de uso específico | 21 DIAS | ELETRICISTA | CABO DE 6,0 MM2 | ALICATE, DESENCAPADOR, CHAVE DE FENDA, ALICATE AMPERÍMETRO DE FIOS | 450 | m | SINAPI | 34629 | 30,38 | R$ 13.671,00 |
| | Substituição de tomada elétrica de 10 A | 10 DIAS | ELETRICISTA | TOMADA COM PLACA | CHAVE DE FENDA, ALICATE, DESENCAPADOR DE FIOS | 50 | unid | ORSE | S00478 | 18,96 | R$ 948,00 |
| | Substituição de tomada elétrica de 20A | 15 DIAS | ELETRICISTA | TOMADA COM PLACA | ALICATE DE CATRACA, DESENCAPADOR DE FIOS | 80 | unid | ORSE | I09097 | 14,55 | R$ 1.164,00 |
| | Troca de lâmpadas T-8 | 1 DIA | ELETRICISTA | LAMPADA TIPO T8 | ESTILETE, ALICATE, TIRANTE, FURADEIRA, PARAFUSO | 1100 | unid | SINAPI | 38778 | 9,02 | R$ 9.922,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | Troca de lampadas da área externa | 2 DIAS | ELETRICISTA | LAMPADA VAPOR DE MERCURIO | CHAVE DE FENDA, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, SERROTE | **30** | **unid** | **SINAPI** | **101642** | **25,53** | **R$** | **765,90** |
| | Troca de reator da área externa | 2 DIAS | ELETRICISTA | REATOR VAPOR DE MERCÚRIO | ALICATE, CHAVE DE FENDA, AMPERÍMETRO | **20** | **unid** | **ORSE** | **S02949** | **67,90** | **R$** | **1.358,00** |
| | Troca de lâmpadas de emergência | 2 DIAS | ELETRICISTA | LUMINARIA DE LED | ALICATE, CHAVE DE FENDA, AMPERÍMETRO | **40** | **unid** | **SINAPI** | **38774** | **19,34** | **R$** | **773,60** |
| | Troca de tomadas RJ-45 | 10 DIAS | ELETRICISTA | TOMADA RJ 45 COM TAMPA | ALICATE CLIPADOR, CHAVE DE FENDA | **30** | **m** | **SINAPI** | **38104** | **23,47** | **R$** | **704,10** |
| | Troca de cabo UTP Cat-6 | 10 DIAS | ELETRICISTA | CABOM UTP CAT 6 | ALICATE, CHAVE DE FENDA | **100** | **m** | **SINAPI** | **39599** | **2,20** | **R$** | **220,00** |
| | Troca de conector em quadro de força | | ELETRICISTA | CONECTOR | ALICATE, CHAVE DE FENDA, AMPERÍMETRO | **100** | **unid** | **ORSE** | **S04008** | **6,14** | **R$** | **614,00** |
| | Substituição de quadro de disjuntores | | ELETRICISTA | QUADRO EM CHAPA | ALICATE, CHAVE DE FENDA, AMPERÍMETRO | **2** | **unid** | **SINAPI** | **13393** | **458,16** | **R$** | **916,32** |
| | Substituição de refletor | | ELETRICISTA | REFLETOR EM LED | | **20** | **unid** | **SINAPI** | **39391** | **45,17** | **R$** | **903,40** |
| | Troca de conector de lâmpadas | 10 DIAS | ELETRICISTA | BOCAL/CONECTOR DE BOCAL | ALICATE, CHAVE DE FENDA | **50** | **unid** | **ORSE** | **S04879** | **6,34** | **R$** | **317,00** |
| | Substituição de bomba imersa | | ELETRICISTA | BOMBA SUBMERSÍVEL | | **2** | **unid** | **ORSE** | **S02647** | **1163,98** | **R$** | **2.327,96** |
| | Substituição de bomba centrífuga | | ELETRICISTA | BOMBA CENTRÍFUGO | | **1** | **unid** | **SEINFRA** | **C0445** | **1163,98** | **R$** | **1.163,98** |
| | Troca de luminária | 15 DIAS | ELETRICISTA | SUPORTES E CABOS DE COBRE NU (CONFORME PROJETO) | ALICATE, CHAVE DE FENDA, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA | **15** | **unid** | **ORSE** | **S00537** | **306,40** | **R$** | **4.596,00** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Substituição de sifão lavatório | 1 DIA | ENCANADOR | RESERVATÓRIOS EM CONCRETO E FIBRA | FLANELA/ESCOVA | 10 | unid | ORSE | S03673 | 86,85 | R$ | 868,50 |
| | Substituição de sifão em pia | 1 DIA | ENCANADOR | | | 10 | unid | ORSE | S03674 | 48,41 | R$ | 484,10 |
| | Substituição de torneira em lavatório | 6 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | SANITÁRIOS | BOMBA DESINTUPIDORA | 20 | unid | SINAPI | 36796 | 117,47 | R$ | 2.349,40 |
| | Troca de válvula de descarga para mictório | 3 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | FOSSA SÉPTICA | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 20 | unid | SINAPI | 21112 | 253,11 | R$ | 5.062,20 |
| | Troca de válvula de descarga | 3 DIAS | ENCANADOR | DESCARGAS | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 32 | unid | ORSE | S05061 | 276,21 | R$ | 8.838,72 |
| | Troca de Valvula em metal pia americana | 2 DIAS | ENCANADOR | LAVATÓRIOS E PIAS | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 5 | unid | SINAPI | 6157 | 53,15 | R$ | 265,75 |
| | Troca de Valvula em metal lavatório | 1 DIAS | ENCANADOR | | ALICATE, ALICATE-BOMBA | 30 | unid | SINAPI | 38643 | 38,91 | R$ | 1.167,30 |
| | Troca de vaso sanitário | 1 DIA | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | | ALICATE, PARAFUSO | 10 | unid | ORSE | I02882 | 298,12 | R$ | 2.981,20 |
| | Substituição de assento para vaso sanitário | 1 DIA | PESSOAL DA MANUTENÇÃO | | ----- | 30 | unid | ORSE | I02886 | 120,84 | R$ | 3.625,20 |
| INSTALAÇÕES CIVIS | Reparos em reboco com argamassa industrial AC-I | 3 DIAS | PEDREIRO | Paredes | ARGAMASSA AC I | 150 | Kg | ORSE | S03406 | 0,70 | R$ | 105,00 |
| | Reparos no acabamento em paredes sem revestimento cerâmico | | PINTOR | MASSA CORRIDA | ESPATULA, LIXA | 220 | L | ORSE | I01605 | 2,16 | R$ | 475,20 |
| | Pintura de sala de aula | 4 DIAS | PINTOR | TINTA PVA | PINCEL, ROLO | 160 | L | SINAPI | I02232 | 15,21 | R$ | 2.433,60 |
| | Pintura de sala de salas administrativas | 4 DIAS | PINTOR | TINTA PVA | PINCEL, ROLO | 140 | L | SINAPI | I02233 | 15,21 | R$ | 2.129,40 |
| | Reparos em revetimento cerâmico (parede) | 5 DIAS | PEDREIRO | REVESTIMENTO CERÂMICO | MARTELO DE BORRACHA, DESEMPENADEIRA DE AÇO, LINHA, BANDEJA | 90 | M2 | SEINFRA | C4432 | 103,45 | R$ | 9.310,50 |
| | Reparos em revetimento cerâmico (piso) | 5 DIAS | PEDREIRO | REVESTIMENTO CERÂMICO | MARTELO DE BORRACHA, DESEMPENADEIRA DE AÇO, LINHA, BANDEJA | 50 | M2 | SEINFRA | C4433 | 103,45 | R$ | 5.172,50 |
| | Substituição de telha metálica danificada | 4 DIAS | PEDREIRO | TELHA METÁLICA | CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CORDA | 20 | unid | SEINFRA | C2452 | 67,26 | R$ | 1.345,20 |
| | Reparos no rejuntamento | 5 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | REJUNTE INDUSTRIAL | APLICADOR | 100 | Kg | SINAPI | 34357 | 4,40 | R$ | 440,00 |
| | Pintura de portão em aço | 4 DIAS | PINTOR | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LIXA | PINCEL, ROLO | 30 | M2 | SINAPI | 100744 | 9,77 | R$ | 293,10 |
| ***OBS. EXEMPLO DE SERVIÇOS QUE INTEGRAM O SUBITEM 02 DO OBJETO CONTRATADO.** | | | | | | | | **VALOR TOTAL** | | | **R$** | **91.682,93** |

****OBS. A QUANTIDADE INDICADA EXPRESSA UMA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS/ATIVIDADES AS QUAIS SERÃO ORIENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.**

*****OBS. O VALOR FINAL INDICADO NO SUBITEM 02 DO OBJETO JUSTIFICA-SE PELO ESTUDO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODALIDADE DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA- UNILAB CAMPUS DOS MALÊS - BAHIA

UNILAB
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

PLANO DE AÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA

## PLANO DE AÇÃO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS CAMPUS DOS MALÊS - UNILAB

| SERVIÇO | PRAZO | PROFISSIONAL | TABELA | COD | QUANT. | UNID | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Criação de circuitos elétricos para tomadas de uso geral | 2 DIAS | ELETRICISTA | SINAPI | 91927 | 1 | m | 5,14 | R$ 5,14 |
| Criação de circuitos elétricos para tomadas de uso específico | 2 DIAS | ELETRICISTA | SINAPI | 91931 | 1 | m | 9,78 | R$ 9,78 |
| Instalação de refletores em áreas externas | 3 DIAS | ELETRICISTA | ORSE | I3787 | 1 | unid | 305,00 | R$ 305,00 |
| Instalação de bebedouros | 5 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | SINAPI | 91793 | 1 | m | 85,25 | R$ 85,25 |
| Instalação de lavatórios | 5 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | SINAPI | 91793 | 1 | m | 85,25 | R$ 85,25 |
| Remoção de balcão em granito | 2 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | ORSE | S0006 | 1 | m2 | 25,80 | R$ 25,80 |
| Substituição de dreno de agua pluvial em laje | 3 DIAS | PESSOAL DE MANUTENÇÃO | SINAPI | 91790 | 1 | m | 71,33 | R$ 71,33 |
| Demolição de meia parede em sanitário | 6 DIAS | PESSOAL DA MANUTENÇÃO | SINAPI | S0006 | 1 | m2 | 25,80 | R$ 25,80 |

***OBS. EXEMPLO DE SERVIÇOS QUE INTEGRAM O SUBITEM 03 DO OBJETO CONTRATADO**

## SISTEMA PREDIAL CIVIL

### Prazo de realização: mensal

| | |
|---|---|
| **Coberturas e lajes** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos |
| | Verificar quanto à existência de infiltrações |
| | Verificar a impermeabilização |
| | Verificar as juntas de dilatação |
| | Verificar a necessidade de pintura |
| **Forros e tetos** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição geral dos forros (presença de trincas, fissuras e/ou desplacamento) |
| | Verificar a necessidade de pintura (manchas, danos e arranhões) |
| **Fachada** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição geral de pintura (existência de manchas e/ou danos) |
| | Verificar condição geral dos vidros (quebras e/ou arranhões) |
| | Verificar necessidade de pintura |
| **Paredes e revestimentos** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição geral dos revestimentos e paredes |
| | Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos |
| | Verificar necessidade de pintura |
| **Vidros** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição geral dos vidros de todos os ambientes |
| | Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos |
| **Portas** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condições das fechaduras, puxadores, dobradiças e molas |
| | Verificar condição dos acabamentos |
| | Verificar condição de pintura |
| | Verificar lubrificação de dobradiças e molas |
| **Esquadrias e janelas** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição de pintura (manchas, arranhões, danos e pontos de corrosão) |
| | Verificar condição dos vidros |
| | Verificar condições dos mecanismos, trilhos e trincos |
| | Verificar lubrificação de dobradiças e trilhos |
| **Pisos e rodapés** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição geral dos pisos |
| | Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos |
| **Escadas e rampas** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar condição dos corrimãos |
| | Verificar condição das pisadas e testeiras |
| | Verificar condição das fitas antiderrapantes (soltas, faltantes etc) |
| | Verificar condição geral das rampas de acesso, quanto à existência de imperfeições e danos |
| | Verificar necessidade de pintura |
| **Impermeabilização e juntas de dilatação** | Realizar inspeção visual |
| | Verificar a existência de infiltrações em todos os ambientes |
| | Verificar as juntas de dilatação de todos os prédios |

## SISTEMA PREDIAL ELÉTRICO

### Prazo de realização: semanal

| | |
|---|---|
| **Circuito de iluminação, tomadas, interruptores e refletores** | Verificação do funcionamento e do estado das lâmpadas, refletores e reatores |
| | Verificação do funcionamento das tomadas |
| | Verificação do funcionamento dos interruptores |

### Prazo de realização: mensal

| | |
|---|---|
| **Entrada de Energia** | Inspeção visual |
| | Verificação da condição do poste – corrosão e danos |
| | Verificação da condição das caixas – corrosão e danos |
| | Verificação da condição da laje – fissuras e infiltrações |
| **Quadro de distribuição** | Inspeção visual |
| **Quadro geral de baixa tensão (QGBT)** | Inspeção visual |
| | Verificação da tensão de saída |
| | Verificação da corrente de saída |
| | Verificação das lâmpadas de sinalização, interruptores e botoeiras |
| | Verificação dos trincos, fechaduras e dobradiças |
| | Verificação da queda de tensão |
| | Verificação de aquecimento nos barramentos |
| | Realização de limpeza geral |
| | Verificação do estado da pintura |

### Prazo de realização: trimestral

| | |
|---|---|
| **Quadro de distribuição** | Verificar identificação de circuitos e, caso não haja, efetuar |
| | Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contactores e demais componentes do sistema |
| | Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contactores, disjuntores e demais componentes do sistema |
| | Inspecionar quanto à conservação, arrumação e pintura dos quadros |
| | Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema |
| | Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso |
| | Efetuar limpeza geral interna e externa |
| **Quadro geral de baixa tensão (QGBT)** | Verificar aterramento |
| | Conferir reaperto das conexões elétricas |
| | Verificar funcionamento dos disjuntores |
| **Circuito de iluminação, tomadas, interruptores e refletores** | Verificar aterramento das calhas |
| | Verificar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento etc |
| | Verificar quanto à inclinação, alinhamento, vedação e luminosidade, sugerindo melhorias, caso seja necessário |

## SISTEMAS PREDIAIS HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO

### Prazo de realização: semanal

| | |
|---|---|
| **Banheiros** | Verificação do funcionamento das torneiras |
| | Verificação do estado das pias |
| | Verificação de obstrução nas pias, drenos e vasos |
| | Verificação do estado dos vasos sanitários |
| | Verificação do funcionamento das válvulas de descarga |
| | Verificação do estado dos mictórios |
| | Verificação do funcionamento das válvulas dos mictórios |
| | Verificação das condições dos ralos de escoamento |
| | Verificação do estado das duchas higiênicas |
| | Verificação do funcionamento das válvulas das duchas |
| | Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos, sifões e torneiras |
| | Verificação das portas, fechaduras etc |
| **Sistema de caixas d'água e barriletes** | Inspeção visual de vazamentos no ladrão do reservatório principal |
| | Inspeção visual do funcionamento da válvula de boia |
| | Inspeção visual de vazamentos nas conexões do reservatório principal |
| **Hidrômetro** | Leitura do hidrômetro, inspeção visual e detecção de vazamentos |
| **Ramal de alimentação** | Inspeção visual e detecção de vazamentos |

| | |
|---|---|
| **Ramal de distribuição** | Inspeção visual e detecção de vazamentos |
| **Registros, válvulas, conexões, tubulações e engates** | Inspeção visual |

## Prazo de realização: mensal

| | |
|---|---|
| **Rede primária** | Inspeção visual, limpeza e detecção de vazamentos |
| **Rede secundária** | Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza |
| **Tubos de queda e ventilação** | Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza |
| **Caixas sifonadas, ralos, sifões e válvulas** | Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza |
| **Rede coletora / emissário** | Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza |
| **Poços de visita, caixas de inspeção e caixas de gordura** | Inspeção visual, verificação das tampas e limpeza |

## Prazo de realização: bimestral

| | |
|---|---|
| **Bombas hidráulicas** | Realizar inspeção visual, verificando quanto à existência de avarias, vazamentos ou corrosão |
| | Verificar identificação dos cabos e sinalizações |
| | Inspecionar quanto à existência de ruídos ou vibrações estranhas, durante o funcionamento |
| | Testar as rotinas de acionamento, automático e manual |
| | Verificar selo mecânico quanto a vazamento |
| | Inspecionar quanto ao estado de conservação de toda a estrutura metálica da estação, quadro de comando, borneiras, barramentos, elementos de proteções, contactores, terminais, canaletas, instrumentos de monitoração, botoeiras, chaves seletores e demais componentes |
| | Inspecionar o conjunto moto-bomba, quanto à sua fixação |
| | Inspecionar válvulas, manômetros e acessórios quanto ao estado de funcionamento |
| | Realizar inspeção visual do motor elétrico |
| | Efetuar limpeza interna e externa |

## Prazo de realização: trimestral

| | |
|---|---|
| **Rede coletora** | Inspeção visual, verificação e limpeza das caixas de passagem |
| **Bocas de lobo** | Inspeção visual, verificação e limpeza |
| **Caixas de inspeção** | Inspeção visual, verificação e limpeza |
| **Ralos** | Inspeção visual, verificação e limpeza |
| **Grelhas** | Inspeção visual, verificação e limpeza |
| **Tampas** | Inspeção visual, verificação e limpeza |
| **Terreno** | Inspeção e verificação em curvas de nível |
| **Caixas d'água** | Esvaziamento, inspeção visual, verificação e limpeza dos reservatórios |

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 02/08/2022 11:07:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# ANEXO II –

# MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**
**Campus dos Malês**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, por intermédio da sua Divisão de Administração, situada na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0002-90, representada neste ato pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeada pela Portaria nº 154 de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 19 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2215602, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23804.000642/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia inerentes à **manutenção predial corretiva e preventiva**, com fornecimento de material, do tipo continuado e com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da

autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Fortaleza/CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado **eletronicamente** pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Francisco do Conde, ..... de..... de 2022.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

# ANEXO III –

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade estimada (em função da área total e produtividade) |
| Serviço de Limpeza | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1892,31 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1892,31** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 157,69 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 210,26 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **367,94** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 452,05 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 56,51 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 67,81 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 33,90 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 22,60 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 13,56 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 4,52 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 180,82 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **831,77** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados para a jornada de 44h semanais** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 26 | 6,00% | 68,46 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **412,02** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 367,94 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 831,77 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | 412,02 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **1611,73** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 5,85% | 110,64 |
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 7,49 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 44,92 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 78,35 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 3,53% | 66,73 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 44,92 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -2,32 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **18,65%** | **353,05** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 3857,09 | 30 | 128,57 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 128,57 | 1,00 | 0,57% | 10,71 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,57% | 10,71 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,57% | 10,71 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,57% | 10,71 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,57% | 10,71 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | | 0,00% | 0,00 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **2,83%** | **53,57** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 53,57 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **53,57** |

| **UNIFORMES E EPIS - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | | Valor Total |
| | 3857,09 | 1,61% | | 62,10 |
| Valor total Anual | | | | 62,10 |

**Nota 1**: Os insumos dos uniformes são calculados verificando a base de cálculo e multiplicando pelo índice atualizado do IPCA para o ano vigente, conforme detalhado no Caderno Técnico de Limpeza SEGES.

| **MATERIAIS - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Base de Cálculo | Insumos | COFINS | Valor Total Mensal |
| | 3919,19 | 470,30 | 43,50 | 426,80 |
| | | | | |
| Valor mensal por empregado | | | | 426,80 |

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI's e EPC's | - | 82,20 |
| **D** | | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 206,48 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 230,21 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 67,20 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 309,51 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 203,63 |

| TOTAL DO MÓDULO 6 | 14,25% | 1017,02 |
|---|---|---|

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|---|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1892,31 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1611,73 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 353,05 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 53,57 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **4072,67** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 1017,02 |
| **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | | **5089,69** |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | 1,00 |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1839,41 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1839,41** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 153,28 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 204,38 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **357,66** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 439,41 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 54,93 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 65,91 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 32,96 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,97 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 13,18 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 4,39 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 175,77 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **808,52** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 26 | 6,00% | 71,64 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **415,19** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 357,66 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 808,52 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **1166,18** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 90,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 7,28 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 43,66 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 76,16 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 2,63% | 48,28 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 43,66 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -2,25 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **16,85%** | **310,01** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 3315,60 | 30 | 110,52 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 110,52 | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **3,00%** | **55,26** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 55,26 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **55,26** |

| **UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | Preço Unitário | Valor Total Anual |
| | 3315,60 | 1,61% | | 53,38 |
| Valor total Anual | | | | 53,38 |

**Nota 1**: Poderá a licitante detalhar no quadro acima todas as provisões para disponibilização dos uniformes aos seus empregados, conforme especificações e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência ou, na sua ausência, na CCT. O preenchimento desse quadro por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não é obrigatório, porém facilita a avaliação de exequibilidade da proposta.

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI's e EPC's | - | 82,20 |
| **D** | | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 179,11 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 199,70 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 58,29 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 268,49 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 176,64 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | 14,25% | | **882,22** |

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| | | |
|---|---|---|
| | **Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **VALOR (R$)** |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1839,41 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1166,18 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 310,01 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 55,26 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **3532,87** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 882,22 |
| | **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | **4415,09** |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | 1,00 |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1839,41 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1839,41** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 153,28 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 204,38 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **357,66** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 439,41 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 54,93 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 65,91 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 32,96 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,97 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 13,18 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 4,39 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 175,77 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **808,52** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 22 | 6,00% | 43,64 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **387,19** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 357,66 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 808,52 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **1166,18** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 90,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 7,28 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 43,66 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 76,16 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 2,63% | 48,28 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 43,66 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -2,25 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **16,85%** | **310,01** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 3315,60 | 30 | 110,52 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 110,52 | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **3,00%** | **55,26** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 55,26 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **55,26** |

| **UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | Preço Unitário | Valor Total Anual |
| | 3315,60 | 1,61% | | 53,38 |
| Valor total Anual | | | | 53,38 |

**Nota 1**: Poderá a licitante detalhar no quadro acima todas as provisões para disponibilização dos uniformes aos seus empregados, conforme especificações e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência ou, na sua ausência, na CCT. O preenchimento desse quadro por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não é obrigatório, porém facilita a avaliação de exequibilidade da proposta.

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI's e EPC's | - | 82,20 |
| **D** | | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 179,11 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 199,70 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 58,29 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 268,49 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 176,64 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | 14,25% | | **882,22** |

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| | | |
|---|---|---|
| | **Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **VALOR (R$)** |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1839,41 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1166,18 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 310,01 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 55,26 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **3532,87** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 882,22 |
| | **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | **4415,09** |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | 1,00 |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1839,41 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1839,41** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 153,28 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 204,38 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **357,66** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 439,41 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 54,93 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 65,91 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 32,96 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,97 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 13,18 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 4,39 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 175,77 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **808,52** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 22 | 6,00% | 43,64 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **387,19** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 357,66 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 808,52 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **1166,18** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 90,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 7,28 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 43,66 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 76,16 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 2,63% | 48,28 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 43,66 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -2,25 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **16,85%** | **310,01** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 3315,60 | 30 | 110,52 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 110,52 | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **3,00%** | **55,26** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 55,26 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **55,26** |

| **UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | Preço Unitário | Valor Total Anual |
| | 3315,60 | 1,61% | | 53,38 |
| Valor total Anual | | | | 53,38 |

**Nota 1**: Poderá a licitante detalhar no quadro acima todas as provisões para disponibilização dos uniformes aos seus empregados, conforme especificações e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência ou, na sua ausência, na CCT. O preenchimento desse quadro por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não é obrigatório, porém facilita a avaliação de exequibilidade da proposta.

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI's e EPC's | - | 82,20 |
| **D** | | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 179,11 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 199,70 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 58,29 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 268,49 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 176,64 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | 14,25% | | **882,22** |

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|---|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1839,41 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1166,18 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 310,01 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 55,26 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **3532,87** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 882,22 |
| **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | | **4415,09** |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | 1,00 |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1839,41 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1839,41** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 153,28 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 204,38 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **357,66** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 439,41 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 54,93 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 65,91 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 32,96 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,97 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 13,18 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 4,39 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 175,77 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **808,52** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 22 | 6,00% | 43,64 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **387,19** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 357,66 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 808,52 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **1166,18** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 90,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 7,28 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 43,66 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 76,16 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 2,63% | 48,28 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 43,66 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -2,25 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **16,85%** | **310,01** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 3315,60 | 30 | 110,52 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 110,52 | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | 1,00 | 0,50% | 9,21 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **3,00%** | **55,26** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 55,26 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **55,26** |

| **UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | Preço Unitário | Valor Total Anual |
| | 3315,60 | 1,61% | | 53,38 |
| Valor total Anual | | | | 53,38 |

**Nota 1**: Poderá a licitante detalhar no quadro acima todas as provisões para disponibilização dos uniformes aos seus empregados, conforme especificações e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência ou, na sua ausência, na CCT, O preenchimento desse quadro por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não é obrigatório, porém facilita a avaliação de exequibilidade da proposta.

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI's e EPC's | - | 82,20 |
| **D** | | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 179,11 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 199,70 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 58,29 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 268,49 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 176,64 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | 14,25% | | **882,22** |

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|---|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1839,41 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 1166,18 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 310,01 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 55,26 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **3532,87** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 882,22 |
| **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | | **4415,09** |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Atenção**: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) planilha de custos e formação de preços para cada categoria ou função envolvida no objeto da contratação.

**Instrução 1**: Para utilização deste modelo, **preencher apenas os campos sombreados em azul**.

**Instrução 2**: as planilhas de custos e formação de preços, bem como seus eventuais anexos (limpeza), devem ser entregues em conjunto com o "modelo para apresentação da proposta", anexo do Edital. **Os textos destacados em vermelho podem ser excluídos da versão final** a ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue para a CVM, visto tratar-se de meras instruções.

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| CNPJ: | |
| Nº do Processo: | |
| Pregão Eletrônico CVM n.º | |

| **Discriminação dos Serviços** | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou lei | 2022 |
| D | N.º do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou lei | SEACxSINDLIMP BA000008/2022 |
| E | Nº de meses de execução contratual | |

| **Identificação do Serviço** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| | mês | 12 |

| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| 6 | **Quantidade de pessoal a ser disponibilizado nesta categoria profissional** | 1,00 |

| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base | 1212,03 |
| **B** | Adicional de Periculosidade | 0,00 |
| **C** | Adicional de Insalubridade | 0,00 |
| **D** | Adicional Noturno | 0,00 |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) | 0,00 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 1** | **1212,03** |

**Nota 1**: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 101,00 |
| **B** | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 134,67 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | **19,44%** | **235,67** |

**Nota 1**: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 2**: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3**: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8,666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. **Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **A** | INSS | 20,00% | 289,54 |
| **B** | Salário Educação | 2,50% | 36,19 |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,000% | 43,43 |
| **D** | SESC ou SESI | 1,50% | 21,72 |
| **E** | SENAI - SENAC | 1,00% | 14,48 |
| **F** | SEBRAE | 0,60% | 8,69 |
| **G** | INCRA | 0,20% | 2,90 |
| **H** | FGTS | 8,00% | 115,82 |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | **36,80%** | **532,75** |

**Nota 1**: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2**: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | **Qtde/dia** | **Dias trabalhados** | **Desconto** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Transporte | 3,50 | 2 | 26 | 6,00% | 109,28 |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | 13,10 | 1 | 22 | 20,00% | 230,56 |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | 113,00 | | | | 113,00 |
| **D** | Outros (especificar) | | | | | |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | | | **452,83** |

**Nota 1**: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2**: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
|---|---|---|
| | **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR (R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 235,67 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 532,75 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | |
| | **TOTAL DO MÓDULO 2** | **768,42** |

| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Percentuais de ocorrência de cada tipo de rescisão | | | |
| **Tipos** | | | **Percentual** |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Indenizado | | | 49,69% |
| Demissão SEM Justa Causa - Aviso Prévio Trabalhado | | | 49,69% |
| Demissão por Justa Causa | | | 0,63% |
| Total percentual (deve ser igual a 100%) | | | 100,00% |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 59,94 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 4,80 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,37% | 28,77 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado | 4,14% | 50,18 |
| **E** | Incidência de FGTS, GPS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 2,63% | 31,82 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 2,37% | 28,77 |
| **G** | Demissão por justa causa | -0,12% | -1,48 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **16,85%** | **204,27** |

**Nota 1**: Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

**Nota 2**: A metodologia utilizada nesta planilha, assim como a metodologia da SEGES/MPDG, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a **proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado ou trabalhado**, relizando provisionamento mensal do custo.

**Nota 3**: Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

**Nota 4**: Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**Nota 5**: Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia desta planilha, **haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.**

**Nota 6**: Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

**Nota 7**: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Cálculo da Quantidade Prevista de Dias de Reposição

| Categoria | Incidência Anual | Duração Legal da Ausência | Proporção de Dias Afetados | Dias de Reposição Anual |
|---|---|---|---|---|
| Férias | | 30 | 69,04% | 0,00 |
| Ausência justificada | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Acidente trabalho | | 15 | 69,04% | 0,00 |
| Afastamento por doença | | 5 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta médica filho | | 2 | 100,00% | 0,00 |
| Óbitos na família | | 2 | 69,04% | 0,00 |
| Casamento | | 3 | 100,00% | 0,00 |
| Doação de sangue | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Testemunho | | 1 | 100,00% | 0,00 |
| Paternidade | | 20 | 69,04% | 0,00 |
| Maternidade | | 180 | 69,04% | 0,00 |
| Consulta pré-natal | | 6 | 100,00% | 0,00 |
| Total de dias para reposição | | | | 0,00 |

| Cálculo do Custo diário do Repositor | | |
|---|---|---|
| Base de cálculo | Divisor do dia | Custo Diário |
| 2184,72 | 30 | 72,82 |

**Nota 1**: O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Nota 2**: **Caberá à licitante provisionar, conforme seu histórico, as incidências anuais (número de ocorrências) para cada categoria de afastamento.**

**Nota 3**: São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

**Nota 4**: Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

**Nota 5**: Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

| **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais** | | | | **%** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Custo Diário | Dias de Reposição | | |
| **A** | Substituto na cobertura de Férias | 72,82 | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **B** | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **C** | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **D** | Subst na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **E** | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **F** | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | | 1,00 | 0,50% | 6,07 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | | | | **3,00%** | **36,41** |

**Nota 1**: Os itens contemplados no módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | |
|---|---|---|
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **VALOR (R$)** |
| **4.1** | Substituto nas Ausências Legais | 36,41 |
| **4.2** | Substituto na Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **36,41** |

| **UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Base de Cálculo | Percentual | Preço Unitário | Valor Total Anual |
| | 2184,72 | 1,61% | | 35,17 |
| Valor total Anual | | | | 35,17 |

**Nota 1**: Poderá a licitante detalhar no quadro acima todas as provisões para disponibilização dos uniformes aos seus empregados, conforme especificações e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência ou, na sua ausência, na CCT. O preenchimento desse quadro por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não é obrigatório, porém facilita a avaliação de exequibilidade da proposta.

| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Uniformes e EPI'S | - | 55,20 |
| **B** | Materiais e equipamentos | - | 24,63 |
| **C** | EPI e EPC | - | 82,20 |
| **D** | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | - | **162,01** |

| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | | **VALOR (R$)** |
| **A** | Custos Indiretos | 5,07% | | 120,82 |
| **B** | Lucro | 5,38% | | 134,71 |
| **C** | **TRIBUTOS** | | | |
| **C.1** | PIS | 1,65% | R$ | 39,32 |
| **C.2** | COFINS | 7,60% | R$ | 181,11 |
| **C.3** | ISS | 5% | R$ | 119,15 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | 14,25% | | **595,10** |

As empresas devem demonstrar a utilização do regime de Lucro Real/Presumido. O regime adotado deve corresponder aos valores de tributos adotados.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|---|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 1212,03 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 768,42 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 204,27 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 36,41 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 162,01 |
| | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **2383,14** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 595,10 |
| **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | | **2978,24** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA PEÇA DO UNIFORME | QUANT. ANUAL | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bata em brim, com emblema da empresa e com bolsos | 21 | 62,93 | 1.321,53 |
| 2 | Calça em brim, com emblema da empresa | 21 | 56,45 | 1.185,45 |
| 3 | Bota, raspa de couro, de 1ª qualidade | 21 | 56,29 | 1.182,09 |
| 4 | Par de meias de algodão | 21 | 13,57 | 284,97 |
| CUSTO ANUAL COM UNIFORMES (R$) | | | | 3.974,04 |
| CUSTO MENSAL COM UNIFORMES (R$) | | | | 331,17 |
| QUANTIDADE DE POSTOS | | | | 6 |
| **CUSTO MENSAL COM UNIFORMES POR POSTO (R$)** | | | | **R$55,20** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EPI / EPC | UNID. | QUANT. ANUAL | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capacete de segurança c/ jugular; | UND | 10 | 40,52 | 405,2 |
| 2 | Óculos de proteção; | UND | 20 | 4,77 | 95,4 |
| 3 | Protetor auricular tipo *plug*; | UND | 20 | 1,32 | 26,4 |
| 4 | Protetor auricular tipo concha; | UND | 3 | 11,1 | 33,3 |
| 5 | Respirador descartável em fibra sintética; | UND | 40 | 8,17 | 326,8 |
| 6 | Luvas de malha; | PAR | 20 | 3,32 | 66,4 |
| 7 | Luvas de látex; | PAR | 5 | 3,65 | 18,25 |
| 8 | Luvas isolantes de borracha p/ eletricista; | PAR | 3 | 358,91 | 1076,73 |
| 9 | Botas de segurança de PVC, 07 léguas; | PAR | 2 | 77,47 | 154,94 |
| 10 | Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros). | CJ | 5 | 255,46 | 1277,3 |
| 11 | Cinturão abdominal lombar; | UND | 2 | 36,2 | 72,4 |
| 12 | Conjunto de vestimentas anti-chamas NR-10 | UND | 3 | 298,27 | 894,81 |
| 13 | Cone de sinalização fabricado em polietileno, com refletivo e altura de 75 cm; | UND | 10 | 56,11 | 561,1 |
| 14 | Balizador para tapume / cerquite de 1,2 m, fabricado em polietileno, com refletivo adesivo; | UND | 3 | 76,48 | 229,44 |
| 15 | Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, c/ 1,03 m de altura; | UND | 3 | 199,41 | 598,23 |
| 16 | Fita zebrada para sinalização e isolamento de áreas 7 cm x 200 m; | ROLO | 2 | 7,33 | 14,66 |
| 17 | Tela tapume, fabricada em polietileno, 1,2 m x 50 m. | ROLO | 1 | 66,68 | 66,68 |
| CUSTO ANUAL COM EPI'S E EPC'S (R$) | | | | | 5.918,04 |
| CUSTO MENSAL COM EPI'S E EPC'S (R$) | | | | | 493,17 |
| QUANTIDADE DE POSTOS | | | | | 6 |
| **CUSTO MENSAL COM EPI'S E EPC'S POR POSTO (R$)** | | | | | **R$82,20** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO | QUANT. | CUSTO UNIT. DE AQUISIÇÃO (R$) | TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO (R$)[1] | VALOR ANUAL DEPRECIAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alicate de bico 6" com cabo isolado para 1.000 V | 2,00 | 36,83 | 20,00% | 14,732 |
| | | | | | |
| 3 | Alicate universal eletricista 8" com cabo isolado para 1.000 V | 2,00 | 58,31 | 20,00% | 23,324 |
| 4 | Alicate prensa terminais manual 10 a 35 mm² | 1,00 | 122,52 | 20,00% | 24,504 |
| 5 | Alicate crimpador RJ45 | 1,00 | 29,02 | 20,00% | 5,804 |
| 6 | Alicate hidráulico prensa terminais 10 a 300 mm² | 1,00 | 417,79 | 20,00% | 83,558 |
| 7 | Jogo de serras copo 3/4" a 2 1/2" | 1,00 | 447,34 | 20,00% | 89,468 |
| 8 | Alicate amperímetro digital | 3,00 | 237,28 | 10,00% | 71,184 |
| 9 | Arco de serra 12" | 3,00 | 45,2 | 20,00% | 27,12 |
| 10 | Lâmina de serra | 20,00 | 6,32 | 20,00% | 25,28 |
| 11 | Jogo de broca de vídea de 03 mm a 12 mm | 1,00 | 50,45 | 10,00% | 5,045 |
| 12 | Pá de bico com cabo de madeira 120 cm | 1,00 | 29,06 | 20,00% | 5,812 |
| 13 | Jogo de chave Phillips (03x75 / 5x10 / 06x125 mm) com ponta fosfatizada e magnetizada | 2,00 | 43,95 | 20,00% | 17,58 |
| 14 | Lanterna grande recarregável | 3,00 | 43,88 | 20,00% | 26,328 |
| 15 | Jogo de chaves combinadas (06 a 17 mm) | 3,00 | 19,11 | 20,00% | 11,466 |
| 16 | Alavanca sextavada, comprimento = 2,10 m | 1,00 | 290,32 | 20,00% | 58,064 |
| 17 | Cavadeira articulada, com cabo de madeira 120 cm | 1,00 | 46 | 20,00% | 9,2 |
| | | | 46 | | |
| | | | | | |
| 20 | Caixa para ferramentas 5 gavetas, com cadeado | 1,00 | 52,96 | 20,00% | 10,592 |
| 21 | Martelo tipo bola 250 g, com cabo 30 cm | 1,00 | 30,6 | 10,00% | 3,06 |
| 22 | Trena metálica 05 m | 1,00 | 17,27 | 20,00% | 3,454 |
| | | | | | |
| 24 | Caneta teste 12 a 1.000 V | 1,00 | 45,36 | 20,00% | 9,072 |
| 25 | Picareta com cabo de madeira 90 cm | 1,00 | 53,54 | 20,00% | 10,708 |
| 26 | Furadeira 450 W x 3500 V *auto reverse* | 1,00 | 193,57 | 10,00% | 19,357 |
| 27 | Torquês 8" | 1,00 | 27,23 | 20,00% | 5,446 |
| 28 | Desempenadeira de madeira nº 14 | 1,00 | 10,79 | 20,00% | 2,158 |
| 29 | Desempenadeira de aço | 1,00 | 21,22 | 20,00% | 4,244 |
| 30 | Martelo p/ pedreiro, 02 cortes | 1,00 | 48,2 | 10,00% | 4,82 |
| 31 | Colher de pedreiro nº 10 | 1,00 | 14,24 | 20,00% | 2,848 |
| 32 | Linha de pedreiro 100 m | 1,00 | 4,78 | 20,00% | 0,956 |
| 33 | Nível de madeira 30 cm | 1,00 | 9,91 | 20,00% | 1,982 |
| 34 | Mangueira de nível 10 m, D = 08 mm | 1,00 | 19,65 | 20,00% | 3,93 |
| 35 | Régua de alumínio 2 m | 1,00 | 29,51 | 20,00% | 5,902 |
| 36 | Ponteiro | 2,00 | 25,65 | 20,00% | 10,26 |
| 37 | Talhadeira | 2,00 | 42,82 | 20,00% | 17,128 |
| 38 | Marreta 01 kg | 1,00 | 47,35 | 10,00% | 4,735 |
| | | | | | |
| 40 | Prumo nº 05 | 2,00 | 19 | 20,00% | 7,6 |
| 41 | Espátula p/ pintura | 6,00 | 8,76 | 20,00% | 10,512 |
| | | | | | |
| 43 | Pistola para pintura conforme tipo | 2,00 | 261,47 | 10,00% | 52,294 |
| 44 | Bandeja (tabuleiro) para tinta | 2,00 | 14,7 | 20,00% | 5,88 |
| 45 | Caçamba para pintura (balde) | 2,00 | 34,49 | 20,00% | 13,796 |
| 46 | Suporte para rolo de pintura | 2,00 | 8,86 | 20,00% | 3,544 |
| | | | | | |
| 48 | Desempenadeira PVC para textura rústica | 3,00 | 8,79 | 20,00% | 5,274 |
| 49 | Alicate bomba d' água | 2,00 | 114,71 | 20,00% | 45,884 |
| 50 | Desentupidor manual tipo sucção | 3,00 | 47,04 | 10,00% | 14,112 |
| 51 | Alicate universal | 2,00 | 24,45 | 20,00% | 9,78 |
| 52 | Jogo de brocas de aço rápido 01 até 13 mm | 1,00 | 218,57 | 10,00% | 21,857 |
| 53 | Pá quadrada com cabo de madeira 120 cm | 1,00 | 36,51 | 20,00% | 7,302 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Escada doméstica (02 lances) de 12 degraus | 2,00 | 955,75 | 20,00% | 382,3 |
| 55 | Escada 19 degraus extensível de fibra de vidro | 1,00 | 782,67 | 20,00% | 156,534 |
| 56 | Painel/módulo de andaime metálico tubular de encaixe, com largura de 1,5 m e altura de 1,0 m | 10,00 | 145,61 | 20,00% | 291,22 |
| 57 | Jogo de chave *allen* 1/16" a 1/2" | 1,00 | 60,33 | 20,00% | 12,066 |
| 58 | Chave de grifo 36" | 1,00 | 264,08 | 20,00% | 52,816 |
| 59 | Jogo de chave de soquetes até 32 mm | 1,00 | 140,83 | 20,00% | 28,166 |
| 60 | Furadeira de impacto, mandril de ½", potência 500 W | 1,00 | 194,19 | 10,00% | 19,419 |
| | | | | | |
| 62 | Enxada com cabo 2 ½" | 2,00 | 34,43 | 20,00% | 13,772 |
| | | | | | |
| TOTAL ANUAL (R$) | | | | | 1.773,25 |
| TOTAL MENSAL (R$) | | | | | 147,77075 |
| QUANTIDADE DE POSTOS | | | | | 6 |
| **VALOR MENSAL POR POSTO (R$)** | | | | | **24,63** |

Nota¹: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | | | | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Desconto Mínimo a ser aplicado sobre a tabela SINAPI (%) | Valor Total com desconto (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra** | | | | | | | | Mês | 12 | R$ 25.728,29 | R$ 308.739,48* | - | R$ 308.739,48 |
| | | *Tipo de Serviço (A)* | | | *Valor Proposto por Empregado (B)* | *Qtde. de Empregados por Posto (C)* | *Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)* | *Qtde. de Postos (E)* | *Valor Total do Serviço (F) = (D x E)* | | | | | | |
| | | I | Manutenção Predial | Supervisor de construções e manutenção | 5.089,69 | 1 | 5.089,69 | 1 | 5.089,69 | | | | | | |
| | | | | Eletricista de instalações (edifícios) | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | | | | | | |
| | | | | Encanador | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | | | | | | |
| | | | | Pedreiro | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | | | | | | |
| | | | | Pintor | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | 1 | 4.415,09 | | | | | | |
| | | | | Auxiliar de manutenção predial (meio profissional) | 2.978,24 | 1 | 2.978,24 | 1 | 2.978,24 | | | | | | |
| | 2 | **Serviços eventuais sob demanda, conforme tabela SINAPI** | | | | | | | | Mês | 12 | R$ 7.718,49 | R$ 92.621,84 | 1,67%** | R$ 91.075,06 |
| | 3 | **Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme tabela SINAPI** | | | | | | | | Mês | 12 | R$ 12.864,15 | R$ 154.369,74 | | R$ 151.791,77 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | | | | | | | | | | | | R$ 551.606,30 |

* O percentual de desconto não incide sobre o item 01, que resultará do preenchimento da planilha de composição de custos.

** O percentual de desconto utilizado nesta proposta será o mesmo aplicado em cada serviço executado durante a vigência do contrato.

# ANEXO IV –
# COMPOSIÇÃO DO BDI

# ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

| | | |
|---|---|---|
| | | **BDI :** 23,08% |
| **DESCRIÇÃO:** | Contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra e material | **SERVIÇOS EVENTUAIS - COMPOSIÇÃO DO BDI** |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,71 |
| L | Lucro | 5,51 |
| | **TOTAL** | **6,22** |
| | **Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração central | 4,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,87 |
| R | Riscos | 0,93 |
| | **TOTAL** | **5,80** |
| **I** | **Impostos** | |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 5,00 |
| | PIS | 0,65 |
| | **TOTAL** | **8,65** |

**BDI = 23,08%**

**(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1**

Memória de cálculo para o BDI é dada a seguir tomando-se por base de referência a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União.
AC é a taxa de rateio da AdminIstração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa referente ao ônus garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto, e;
I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).
Fonte: Acórdão 2.369/2011 - TCU-PLENÁRIO.

# ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

| | | |
|---|---|---|
| | | **BDI :** 20,61% |
| **DESCRIÇÃO:** | Contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra e material | **FORNECIMENTO DE MATERIAL - COMPOSIÇÃO DO BDI** |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,38 |
| L | Lucro | 5,11 |
| | **TOTAL** | **5,49** |
| | **Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração central | 3,45 |
| DF | Despesas financeiras | 0,85 |
| R | Riscos | 0,68 |
| | **TOTAL** | **4,98** |
| **I** | **Impostos** | |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 0,00 |
| | PIS | 0,65 |
| | CPRB | 4,50 |
| | **TOTAL** | **8,15** |

**BDI = 20,61%**

**(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1**

Memória de cálculo para o BDI é dada a seguir tomando-se por base de referência a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União.
AC é a taxa de rateio da AdminIstração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa referente ao ônus garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto, e;
I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).
Fonte: Acórdão 2.369/2011 - TCU-PLENÁRIO.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 02/08/2022 12:02:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# APÊNDICE I À COMPOSIÇÃO DO BDI - PESQUISA DE PREÇOS

## PESQUISA DE PREÇOS PARA O CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS E INDIRETAS (BDI)

BDI PARA MATERIAIS

| UASG | Pregão | Razão social e CNPJ do licitante | Data da Homologação | Administração Central (%) | Seguro e Garantia (%) | Risco (%) | Despesas financeiras (%) | Lucro (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 782801 | 14/2022 | | | 5,00% | 0,52% | 0,55% | 0,80% | 5,62% |
| 200126 | 0007/2021-000 | | | 4,00% | 0,80% | 1,27% | 1,23% | 7,40% |
| 389425 | 16/2021 | | | 3,00% | 0,80% | 0,97% | 0,59% | 3,50% |
| **MÉDIA** | | | | **4,00%** | **0,71%** | **0,93%** | **0,87%** | **5,51%** |

BDI PARA MATERIAIS

| UASG | Pregão | Razão social e CNPJ do licitante | Data da Homologação | Administração Central (%) | Seguro e Garantia (%) | Risco (%) | Despesas financeiras (%) | Lucro (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200126 | 007/2021 | | 1/21/2022 | 3,45% | 0,24% | 0,85% | 0,85% | 5,11% |
| 925603 | 20/2022 | | | 3,45% | 0,48% | 0,85% | 0,85% | 5,11% |
| 782801 | 14/2022 | | | 3,45% | 0,41% | 0,35% | 0,85% | 5,11% |
| **MÉDIA** | | | | **3,45%** | **0,38%** | **0,68%** | **0,85%** | **5,11%** |

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 02/08/2022 13:46:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# ANEXO V –
# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MINISTERIO DA EDUCAÇAO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DE SAO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA

# ANEXO VII - CRONOGRAMA FINANCEIRO

| ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO - 2022<br>VALOR DO CONTRATO: R$551.606,30 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MÊS | MÃO DE OBRA | FORNECIMENTO DE MATERIAIS | SERVIÇOS EVENTUAIS | SALDO |
| JULHO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 525.878,01 |
| AGOSTO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 479.910,82 |
| SETEMBRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 433.943,63 |
| OUTUBRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 387.976,43 |
| NOVEMBRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 342.009,24 |
| DEZEMBRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 296.042,05 |
| JANEIRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 250.074,86 |
| FEVEREIRO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 204.107,66 |
| MARÇO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 158.140,47 |
| ABRIL | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 112.173,28 |
| MAIO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 66.206,09 |
| JUNHO | R$ 25.728,29 | R$ 7.589,59 | R$ 12.649,31 | R$ 20.238,89 |
| VALOR TOTAL DE DESEMBOLSO | **R$ 308.739,48** | **R$ 91.075,06** | **R$ 151.791,77** | |

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 02/08/2022 12:14:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# ANEXO VI –
# MODELO DE PROPOSTA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**
**Campus dos Malês**

**ANEXO VI**
**MODELO DE PROPOSTA**

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Campus dos Malês
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP 43.9000-000

A/C: Setor de Logística
**Pregão Eletrônico nº 01/2022**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n° ....., apresenta a sua proposta de preço para a prestação de serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material para a UNILAB-CAMPUS DOS MALÊS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, nos seguintes termos:

| ITEM | PARCELA | CUSTO MENSAL | CUSTO ANUAL | DESCONTO MÍNIMO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI | VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIXA - Mão de Obra (06 postos - 1 Supervisor, 1 Encanador, 1 Eletricista, 1 Pedreiro, 1 Pintor e 1 Auxiliar de Manutenção) | R$ 25.728,29 | R$ 308.739,48 | - | R$ 308.739,48 |
| 2 | VARIÁVEL - Aquisição de Materiais | R$ 7.718,49 | R$ 92.621,84 | 1,67% | R$ 91.075,06 |
| 3 | VARIÁVEL - Serviços Eventuais | R$ 12.864,15 | R$ 154.369,74 | 1,67% | R$ 151.791,77 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 551.606,30** |

**PREÇO GLOBAL: R$_____**

**PREÇO POR EXTENSO: _____**

Declara que **CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) o valor do produto; b) o fornecimento na forma exigida; c) os tributos (impostos, taxas, contribuições); d) fretes; e) seguros; f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias):** (____) dias consecutivos

DADOS BANCÁRIOS:
Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Fone/Fax:
E-mail:
Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*

# ANEXO VII –

# MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**ANEXO VII AO EDITAL**
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

## TERMO DE VISTORIA

| USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA |
|---|

Declaro para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu, ....., C.I ou CNPJ n.º....., CPF n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei o espaço físico destinado a prestação de serviço comum de engenharia, visando a manutenção predial corretiva e preventiva da UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, com fornecimento de material, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

_____

Assinatura do servidor responsável

.....

## DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

| USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA |
|---|

A empresa ....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n o ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira/UNILAB – Campus dos Malês, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

_____
Assinatura do servidor responsável

# ANEXO VIII –

# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

## ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA –INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

| **Indicador** | | |
|---|---|---|
| **Nº 01 – Realização da Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada** | | |
| **Item** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Garantir a execução de todas as rotinas de Manutenção Preventiva dentro dos prazos previstos. | |
| **Meta a cumprir** | Realizar todas as manutenções preventivas previstas para o período correspondente ao faturamento, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva. | |
| **Instrumento de medição** | Relatórios emitidos e Livros de Ocorrências. | |
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, das datas de realização das manutenções preventivas, comparando-as com as periodicidades contidas no Plano de Manutenção Preventiva. | |
| **Periodicidade** | Mensal. | |
| **Mecanismo de cálculo** | Cada rotina descrita no Plano de Manutenção Preventiva que não for cumprida receberá pontuação conforme segue:<br>Rotina semanal – 01 ponto<br>Rotina quinzenal – 02 pontos<br>Rotina mensal – 03 pontos<br>Rotina bimestral – 04 pontos<br>Rotina trimestral – 05 pontos<br>Somatórios dos itens não cumpridos = **Y** | |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. | |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | **Y** | **Desconto** |
| | 10 < Y ≤ 20 | 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | 20 < Y ≤ 35 | 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | Y > 35 | 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. | |

| **Indicador** | |
|---|---|
| **Nº 02 – Pagamento de obrigações trabalhistas** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que a empresa não atrase o pagamento de obrigações trabalhistas aos empregados atrelados ao Contrato. |
| **Meta a cumprir** | Realizar, dentro do prazo, o pagamento de salários, férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados atrelados ao Contrato. |
| **Instrumento de medição** | Documentação enviada pela empresa comprovando o pagamento das obrigações trabalhistas. |

## ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE

## RESULTADO

| Indicador | |
|---|---|
| **Nº 01 – Realização da Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir a execução de todas as rotinas de Manutenção Preventiva dentro dos prazos previstos. |
| **Meta a cumprir** | Realizar todas as manutenções preventivas previstas para o período correspondente ao faturamento, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva. |
| **Instrumento de medição** | Relatórios emitidos e Livros de Ocorrências. |
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, das datas de realização das manutenções preventivas, comparando-as com as periodicidades contidas no Plano de Manutenção Preventiva. |
| **Periodicidade** | Mensal. |
| **Mecanismo de cálculo** | Cada rotina descrita no Plano de Manutenção Preventiva que não for cumprida receberá pontuação conforme segue:<br>Rotina semanal – 01 ponto<br>Rotina quinzenal – 02 pontos<br>Rotina mensal – 03 pontos<br>Rotina bimestral – 04 pontos<br>Rotina trimestral – 05 pontos<br>Somatórios dos itens não cumpridos = **Y** |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | **Y** / **Desconto**<br>10 < Y ≤ 20 / 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.<br>20 < Y ≤ 35 / 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.<br>Y > 35 / 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. |

| Indicador | |
|---|---|
| **Nº 02 – Pagamento de obrigações trabalhistas** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que a empresa não atrase o pagamento de obrigações trabalhistas aos empregados atrelados ao Contrato. |
| **Meta a cumprir** | Realizar, dentro do prazo, o pagamento de salários, férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados atrelados ao Contrato. |
| **Instrumento de medição** | Documentação enviada pela empresa comprovando o pagamento das obrigações trabalhistas. |

| | | |
|---|---|---|
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Administrativo do Contrato, da documentação trabalhista enviada pela empresa, junto à nota fiscal, a cada período de medição. | |
| **Periodicidade** | Mensal. | |
| **Mecanismo de cálculo** | Quantidade de dias de atraso no pagamento das obrigações trabalhistas = **Y** | |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. | |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | **Y** | **Desconto** |
| | 5 < Y ≤ 10 | 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | 10 < Y ≤ 30 | 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição |
| | Y > 30 | 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. | |

| **Indicador** | | |
|---|---|---|
| **Nº 03 – Qualidade dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados** | | |
| **Item** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Garantir que a empresa utilize, na execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas de boa qualidade. | |
| **Meta a cumprir** | Execução de todos os serviços com a utilização de materiais, equipamentos e ferramentas de primeiro uso, comprovadamente de primeira linha e de qualidade extra ou superior. | |
| **Instrumento de medição** | Documentos comprovando a procedência dos materiais, equipamentos e ferramentas e Livro de Ocorrências. | |
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, de documentação referente aos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados pela Contratada, bem como verificação de amostras e avaliação *in loco* dos mesmos. | |
| **Periodicidade** | Mensal. | |
| **Mecanismo de cálculo** | Quantidade de materiais, ferramentas e equipamentos considerados não conformes pelo Fiscal Técnico do Contrato = **Y** | |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. | |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | **Y** | **Desconto** |
| | 5 < Y ≤ 15 | 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | 15 < Y ≤ 25 | 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | Y > 25 | 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. | |

| **Indicador** | | |
|---|---|---|
| **Nº 04 – Utilização de uniformes em conformidade com as especificações contidas no Edital** | | |
| **Item** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Garantir que os empregados da Contratada exerçam suas atividades com o uniforme completo, em bom estado, com crachá de identificação de forma a garantir sua fácil identificação e a circulação pelas áreas do Campus dos Malês. | |
| **Meta a cumprir** | Utilização, por todos os empregados da Contratada que prestam serviços à Contratante, de uniformes completos, em bom estado e com crachá de identificação. | |
| **Instrumento de medição** | Visitas técnicas, *in loco*, pelo Fiscal Técnico do Contrato e Livro de Ocorrências. | |
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, quanto à utilização e à qualidade dos uniformes fornecidos pela Contratada. | |
| **Periodicidade** | Mensal. | |
| **Mecanismo de cálculo** | Quantidade de registro efetuados pelo Fiscal Técnico do Contrato relativos a não conformidades na utilização de uniformes pelos empregados da Contratada = **Y** | |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. | |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | **Y** | **Desconto** |
| | 5 < Y ≤ 10 | 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | 10 < Y ≤ 15 | 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | Y > 15 | 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. | |

| **Indicador** | | |
|---|---|---|
| **Nº 5 – Utilização do Livro de Ocorrências** | | |
| **Item** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Garantir que os funcionários da Contratada que prestam serviços à Contratante utilizem o Livro de Ocorrências. | |
| **Meta a cumprir** | Garantir que todas as ocorrências relativas à execução do Contrato sejam registradas no Livro de Ocorrências. | |
| **Instrumento de medição** | Livro de Ocorrências. | |
| **Forma de acompanhamento** | Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, dos Livros de Ocorrências utilizados pelos postos de trabalho quanto à ausência do registro de ocorrências ocorridas durante a execução dos serviços. | |
| **Periodicidade** | Mensal. | |
| **Mecanismo de cálculo** | Quantidade de ocorrências não registradas no Livro de Ocorrências = **Y** | |
| **Início da vigência** | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE. | |
| | **Y** | **Desconto** |

| | | |
|---|---|---|
| **Faixas de ajuste no pagamento** | 5 < Y ≤ 10 | 2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | 10 < Y ≤ 15 | 5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| | Y > 15 | 10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição. |
| **Sanções** | Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002. | |

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
Data: 01/06/2022 14:48:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

# ANEXO IX –

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**
**Campus dos Malês**

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| Valor total dos contratos: | | R$ |

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

....., ..... de..... de 20.....

_____

*(assinatura do representante legal do licitante)*

# ANEXO X –

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

## (CONFORME ALÍNEA "D", ITEM 1.2, ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

## ANEXO X

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

**(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A(O) empresa _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, a(o) Sr.(a) _____ (*nome do representante*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 01/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20.....

_____

*(assinatura do representante legal do licitante)*